



INFORMATIVO SEMANAL

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

ANO 2020 - Nº 36 – DE 16 A 20 DE NOVEMBRO

PAUTA: GAB/ESE/NPE/CRH/CAF – REVISÃO E EDIÇÃO: AT/GABINETE



Elisete Aparecida Flório da Silva

Dirigente Regional de Ensino



SUMÁRIO

GABINETE

DECRETO Nº 65.295, DE 16-11-2020	4
RESOLUÇÃO SEDUC 81, DE 09-11-2020	5
RESOLUÇÃO SEDUC 82, DE 10-11-2020	5
RESOLUÇÃO SEDUC 83, DE 10-11-2020	7
RESOLUÇÃO SEDUC, DE 10-11-2020	10
RESOLUÇÃO SEDUC 84, DE 16-11-2020	10
CITEM - PORTARIA DO COORDENADOR, DE 11-11-2020	15
PORTARIA CGRH 09, DE 13-11-2020	15
PORTARIA CGRH 10, DE 13-11-2020	18
LÍDERES PÚBLICOS – BANCO DE TALENTOS PARA DIRIGENTE DE ENSINO	20
EFAPE – PERCURSO FORMATIVO COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS: COM A PALAVRA, O EDUCADOR!	21
GESTÃO ESCOLAR – GOE – INFORMAÇÃO 21 – ETAPA 2 – GOE – TRANSFORMANDO O HOJE! DA 1ª EDIÇÃO	22
GESTÃO ESCOLAR - GOE - INFORMAÇÃO 22 – ETAPA 1 – AOE: DESENHANDO O AMANHÃ DA 2ª EDIÇÃO	23
ATENDIMENTO NA DE – ATENDIMENTO PRESENCIAL EXTERNO	24
PLATAFORMA CONECTADOS – PORTAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC	26
COMUNICADO AS ESCOLAS – DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA DE	27

SUPERVISÃO

ESE – EQUIPE SUPERVISÃO DE ENSINO	28
ATRIBUIÇÃO DE AULAS	28
CONVIVA – SEMINÁRIO VALORIZAR A VIDA	29
COMITÊ DE ACOLHIMENTO DA SEDUC – SIGA, OUÇA E OFEREÇA	31
GUIA RETORNO SEGURO AO TRABALHO SEDUC	32

PEDAGÓGICO

NPE – NÚCLEO PEDAGÓGICO	38
PROGRAMAÇÃO DAS ATPCS – SEMANA 16 A 20/11 E FORMAÇÃO DOS FORMADORES – RECUPERAÇÃO	38
PROGRAMAÇÃO ATPC ANOS INICIAIS	40
PROGRAMAÇÃO ATPC ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO	41
EFAPE INFORMATIVO 33 – FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E APROFUNDAMENTO	43
BOLETIM COPED 35 – TRANSMITINDO INFORMAÇÕES 1, 3 E 4	45
INFORMAÇÃO 1: INFORMES PNLD	45
INFORMAÇÃO 3: EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS – NOVEMBRO É O MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA!	46

INFORMAÇÃO 4: 6º CONCURSO DE REDAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS REDAÇÕES	48
BOLETIM COPED 36 – ERRATA	49
INFORMAÇÃO 2: ERRATA – BOLETIM COPED EXTRAORDINÁRIO DE 09 A 13 DE NOVEMBRO DE 2020	49
EFAPE – INFORMAÇÃO Nº 38 – 1º PROCESSO DE INDICAÇÃO DE LIVROS SEDUC: LEVANTAMENTO PELAS UES	50
BOLETIM CADFORMAÇÃO – DIRETORES, PCS, SUPERVISORES E PCNP	51
INFORMAÇÃO 8 – PRAZO CADASTRO AÇÕES DE FORMAÇÃO PARA OS PROJETOS DE 2020 ..	51

RECURSOS HUMANOS

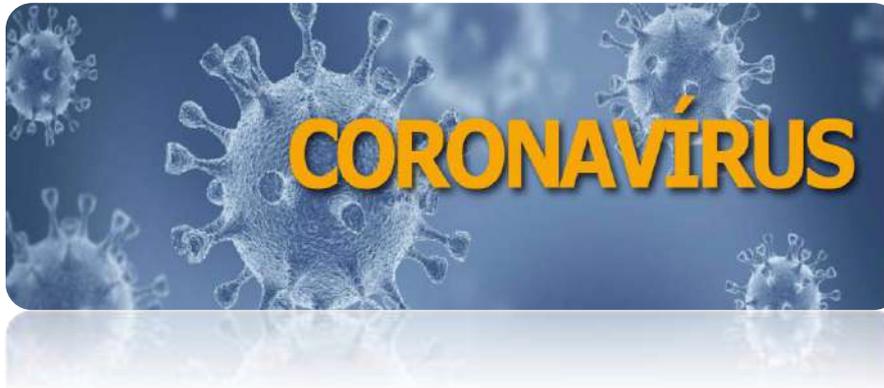
NAP – NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	52
RECADASTRAMENTO ANUAL	52

ADMINISTRAÇÃO

CAF – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA	53
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CISE 2020 – Nº 178 – PROTOCOLO DE ENTREGAS DO KIT ALIMENTAÇÃO PARA DIRETORIAS DE ENSINO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESCENTRALIZADA	53
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CISE 2020 – Nº 181 – REFORÇA E ORIENTA AS DIRETORIAS DE ENSINO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESCENTRALIZADA E CENTRO PAULA SOUZA, ACERCA DA 3º ENTREGA DOS KITS E AUTORIZA DOAÇÃO DE ALIMENTOS EXCEDENTES A ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS ESTADUAIS CENTRALIZADAS	65



GABINETE



DECRETO Nº 65.295, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 – (DOE 17/11/2020 – Executivo I p. 1)

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

Decreta:

Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica estendida, até 16 de dezembro de 2020, a vigência:

I - da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

II - da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SEDUC - 81, de 9-11-2020

Dispõe sobre as substituições nas classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério

O Secretário da Educação, considerando: a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de Covid-19, conforme o disposto no Decreto 65.061, de 13-7-2020; a necessidade de uniformizar os procedimentos a serem adotados com relação às designações, para atender às necessidades da rede nas substituições das Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério; a movimentação dos integrantes do Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério, por meio do processo de remoção previsto no artigo 24 da Lei Complementar 444, de 24-12-1985; Resolve:

Artigo 1º - A classificação decorrente da inscrição realizada nos termos das Disposições Transitórias da Resolução SE-18, de 31-01-2020, permanecerá válida até a finalização do primeiro processo seletivo, por competência.

Artigo 2º - Em caso de inexistência de interessados classificados, nos termos do artigo 1º desta resolução, após oferecimentos em Diário Oficial do Estado de duas sessões de atribuição, em caso de cargo vago ou em substituição, a vaga poderá ser oferecida a integrante do Quadro do Magistério selecionado pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-11-2020.

Resolução Seduc-82, de 10-11-2020

Dispõe sobre os critérios de aprovação e retenção no ano letivo de 2020 na rede estadual de ensino

O Secretário da Educação, à vista do que lhe apresentou a Coordenadoria Pedagógica - COPED e a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM e considerando:

- a necessidade de se garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, de acordo com o Art. 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN, Lei 9.394/1996, que estabelece a possibilidade de organização da educação básica em ciclos, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

- a Indicação CEE 180/2019, que dispõe sobre os procedimentos e flexibilização da trajetória escolar e da certificação, como garantia à educação e à aprendizagem;

- a Deliberação CEE 177/2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo; - a excepcionalidade da realização de atividades escolares não presenciais durante o ano letivo de 2020, bem como a desigualdade nas condições materiais dos estudantes para a realização dessas atividades fora da escola; - o conceito de reordenamento da trajetória escolar em um continuum de dois anos/séries constante do Parecer CNE/ CP 15/2020;

- o Parecer CEE 309/2020 referente sobre os os critérios de aprovação e retenção no ano letivo de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Excepcionalmente devido à pandemia de Covid19, na rede estadual, os anos letivos de 2020 e 2021 serão considerados como um único ciclo contínuo, compreendido como o conjunto dos oito bimestres letivos correspondentes.

§1º - Os estudantes de todos os anos do ensino fundamental e da 1ª e 2ª séries do ensino médio devem ser matriculados no ano/série subsequente em 2021 em regime de progressão continuada.

§2º - O disposto no caput não se aplica aos estudantes matriculados em 2020 na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§3º - Os estudantes matriculados em 2020 na 3ª série do Ensino Médio poderão optar por participar durante o ano de 2021 do "Projeto Apoio Complementar", conforme Resolução Seduc 70/2020, com vistas a fortalecer o desenvolvimento de competências e habilidades, podendo contribuir para a continuidade de estudos em nível técnico e/ou superior, além do desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade.

§4º - Os pedidos de transferência de estudantes que solicitem mudança de escola para outro sistema de ensino devem ser acompanhados de relatório de avaliação diagnóstica, com base em seu desempenho ao longo de 2020.

Artigo 2º - As unidades escolares da rede estadual oferecerão aos estudantes oportunidades para que realizem, ainda no ano letivo de 2020, as atividades presenciais ou não presenciais correspondentes ao necessário para que se considerem estudantes frequentes, considerando que a aprendizagem deve ser avaliada no conjunto dos 8 bimestres do biênio 2020-2021, e, deverão:

§1º - Proceder ao contato individual com todos os responsáveis legais dos estudantes menores de idade, e diretamente com o estudante com idade igual ou superior a 18 anos, que até a data de 30-10-2020 não tiverem realizado as atividades escolares não presenciais, notificando-os quanto à necessidade de realização das mesmas.

§2º - Disponibilizar um conjunto de atividades a serem realizadas com posterior entrega na mesma unidade escolar para fins de compensação de ausências no ano de 2020, conforme orientação exarada pela Pasta.

§3º - Identificar, em sistema digital "Sistema de Monitoramento do Abandono Escolar" - SMAE, cada um dos estudantes com baixa frequência nas atividades escolares não presenciais, bem como as ações realizadas para que estes compareçam à unidade escolar para realização das atividades.

§4º - Assegurar que as atividades referidas no caput possam ser realizadas presencialmente em ambiente escolar quando se fizer necessário, cumprindo-se com todos os protocolos de saúde constantes na Resolução Seduc 61/2020, independentemente de a unidade escolar já ter retomado as aulas e atividades de reforço e recuperação presenciais.

§5º - Comunicar, por escrito, ao Conselho Tutelar e à Vara da Infância e da Juventude caso o estudante menor de idade venha a não realizar durante o mês de novembro o conjunto de atividades escolares para que se considerem estudantes frequentes.

§6º - Garantir as condições necessárias para que estudante que não realizou as atividades referidas no caput participe das aulas de recuperação presencial em janeiro de 2021 com vistas a sua avaliação e reclassificação para o ano letivo de 2021.

Artigo 3º - No início do ano letivo de 2021, as unidades escolares deverão realizar a avaliação detalhada da aprendizagem de todos os estudantes e identificar aqueles que tenham progredido de ano/série/termo sem terem desenvolvido as competências e habilidades essenciais previstas no Currículo Paulista para os anos/séries/termos anteriores.

§1º - As equipes escolares devem elaborar, a partir da orientação desta Pasta, um plano de reforço e recuperação para cada um dos estudantes referidos no caput, com ações específicas.

§2º - Os planos individuais de reforço e recuperação devem contemplar as habilidades ainda não desenvolvidas e consideradas essenciais para continuidade dos estudos, bem como as ações a serem realizadas pelos estudantes, professores e responsáveis para que essas aprendizagens sejam efetivadas.

§3º - Deverão receber atenção especial os estudantes que concluíram o 2º ano do ensino fundamental, com ênfase no desenvolvimento das habilidades relacionadas à alfabetização. §4º - Nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, os planos individuais de reforço e recuperação devem também ser oportunidades para o exercício da autoria e do protagonismo juvenil dos estudantes.

§5º - Os planos individuais de reforço e recuperação devem ser acompanhados pelos responsáveis legais dos estudantes menores de idade, pela equipe gestora e pelo supervisor de ensino da unidade escolar.

Artigo 4º - Caberá às coordenadorias desta Pasta oferecer apoios às Diretorias de Ensino e Unidades Escolares para que os estudantes tenham as oportunidades de aprender e avançar em sua trajetória escolar com sucesso, incluindo:

I - busca ativa: sistema eletrônico para identificação e monitoramento dos estudantes com maior risco de abandono escolar e equipamentos e conexão à internet para profissionais da educação contatarem os responsáveis e estudantes;

II - reforço e recuperação da aprendizagem: formações para os profissionais da educação, materiais didáticos adicionais impressos e digitais, acesso a plataformas digitais, avaliações formativas e diagnósticas, aulas do Centro de Mídias da Educação de São Paulo, metodologia de acompanhamento pedagógico formativo para fortalecimento das lideranças escolares e atribuição de aulas do Projeto de Reforço e Recuperação, instituído pela Resolução SE 37/2019, alterada pela Resolução Seduc 65/2020, visando à melhoria da aprendizagem de todos os estudantes.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO SEDUC - 83, de 10-11-2020

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representaram a Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH e a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM, e considerando:

- o inciso I do artigo 24 da Lei Federal 9.394, de 20-12-1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

- a oportunidade de compatibilizar o calendário escolar das unidades escolares da rede estadual de ensino com os calendários das unidades escolares de outras redes de ensino;

- a necessidade de articular os diversos projetos prioritários presentes no Planejamento Estratégico da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para o período de 2019 a 2022, a fim de garantir a todos os estudantes aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da educação básica na idade certa;

Resolve:

Artigo 1º - As unidades escolares estaduais deverão organizar o calendário escolar do ano de 2021 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§ 1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem, conforme o disposto na Indicação CEE 185/2019, homologada pela Resolução SE 50/2019.

§ 2º - Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar, aos sábados ou às férias, nesta ordem.

§ 3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021, as unidades escolares da rede estadual de ensino deverão considerar:

I - início do ano letivo: 01 de fevereiro;

II - encerramento do 1º semestre: 05 de julho;

III - início do 2º semestre: 21 de julho;

IV - término do ano letivo: 21 de dezembro;

V - férias docentes: de 1 a 15 de janeiro e de 6 a 20 de julho;

VI - recesso escolar: de 18 a 25 de janeiro; de 19 e 20 de abril; 11 e 15 de outubro; e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo;

VII - 1º bimestre: de 1º de fevereiro a 16 de abril;

VIII - 2º bimestre: de 26 de abril a 05 de julho;

IX - 3º bimestre: de 21 de julho a 08 de outubro;

X - 4º bimestre: de 18 de outubro a 21 de dezembro.

§ 1º - O disposto no inciso V não se aplica aos Professores e Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos que contribuirão para a construção de materiais audiovisuais para auxiliar os demais professores e alunos.

§ 2º - Os Professores e os Professores Coordenadores a que se referem o §1º deste artigo gozarão de férias regulamentares nos períodos de 01 a 15 -01-2021 e 06-07-2021 a 20-07-2021.

§ 3º - Caberá à Coordenadoria Pedagógica definir os Professores e os Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos que contribuirão para a construção de materiais de que trata o §1º deste artigo.

Artigo 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2021, deverá contemplar as seguintes atividades:

I - planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos:

a) de 26 a 29 de janeiro;

b) 17 de fevereiro;

c) 22 e 23 de abril;

d) 04 de junho;

e) 06 de setembro;

f) 13 e 14 de outubro;

e) 01 de novembro.

II - reuniões de conselho de classe/ano/série, em dias que poderão ser considerados letivos caso contem com a participação de discentes:

a) 1ª reunião: até 16 de abril;

b) 2ª reunião: até 05 de julho;

c) 3ª reunião: até 08 de outubro;

d) 4ª reunião: até 21 de dezembro

III - Semanas de Estudos Intensivos, com o objetivo de recuperar e aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes:

a) 22 a 26 de fevereiro;

b) 12 a 16 de abril;

c) 28 de junho a 05 de julho;

d) 04 a 08 de outubro;

e) 13 a 21 de dezembro.

IV - orientação e acolhimento.

a) 01 e 02 de fevereiro.

V- reuniões de nível 3 do Método de Melhoria de Resultados (MMR), em que serão planejadas, acompanhadas e replanejadas ações a partir dos resultados educacionais, voltadas à melhoria da aprendizagem e permanência dos estudantes, realizadas durante um dia nos seguintes períodos:

a) 26 a 30 de abril;

b) 26 a 30 de julho;

c) 18 a 22 de outubro.

VI - reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes;

VII - reuniões da Associação de Pais e Mestres;

VIII - reuniões do Conselho de Escola. Parágrafo único - As datas previstas no inciso II deste artigo, para a realização dos Conselhos de Classe/Ano/Série, poderão ser alteradas quando não for possível sua realização.

Artigo 4º - As redes municipais de outros sistemas de ensino poderão adotar as diretrizes desta Resolução, mediante adesão integral ou parcial na plataforma "Secretaria Escolar Digital", no sítio eletrônico <https://sed.educacao.sp.gov.br/>.

§ 1º - A adesão total contempla os períodos dos incisos I a X do artigo 2º desta resolução.

§ 2º - A adesão parcial contempla apenas os períodos dos incisos I a IV, do artigo 2º, desta resolução.

§ 3º - As redes municipais que optarem por adotar as diretrizes desta Resolução, no que couber, deverão realizar nova adesão nos termos do "caput" deste artigo, ficando revogada a anterior.

Artigo 5º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.

Parágrafo único - O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o "caput" deste artigo, acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

Artigo 6º - O calendário escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º - O calendário escolar para o ano letivo de 2021 deverá ser elaborado e inserido na plataforma "Secretaria Escolar Digital" para aprovação do diretor da unidade escolar, até o dia 18-01-2021.

§ 2º - Após aprovação, o calendário escolar deverá ser submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e posterior homologação do Dirigente Regional de Ensino, até o dia 25-01-2021.

§ 3º - Na impossibilidade de se fazer cumprir qualquer das datas elencadas nos artigos 2º e 3º desta Resolução, a alteração do calendário deverá ser acompanhada de justificativa, a ser aprovada pelo diretor da unidade escolar para prévia manifestação do supervisor de ensino e posterior homologação do Dirigente Regional de Ensino.

§ 4º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e a nova homologação pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 7º - Para cumprimento do disposto nesta Resolução, as Coordenadorias da Secretaria da Educação poderão publicar instruções complementares. Parágrafo único: a Coordenadoria Pedagógica publicará o documento orientador sobre o calendário escolar 2021, à luz desta Resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SEDUC, de 10-11-2020

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE 309/2020, sobre "Consulta sobre Resolução que estabelece critérios de aprovação e retenção no ano letivo de 2020 na rede estadual de ensino". D.O. 14/11/20 - Executivo I p. 20

RESOLUÇÃO SEDUC - 84, de 16-11-2020

Dispõe sobre os processos de credenciamento para atuação no Programa Ensino Integral e de avaliação da equipe escolar nas unidades participantes do referido Programa referentes ao ano de 2020, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, tendo em vista a Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012, e alterações posteriores, bem como considerando a necessidade da adequação dos procedimentos e regras de ingresso e permanência do Programa Ensino Integral - PEI, em razão das especificidades impostas pelo contexto de pandemia, que exige a otimização do processo de seleção e da avaliação de desempenho, e da expansão da educação integral nas unidades escolares, com a adesão das mesmas ao programa.

Resolve:

Artigo 1º - Os processos de credenciamento para atuação no Programa Ensino Integral, sob o Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, e de avaliação da equipe escolar nas unidades participantes do referido Programa, apenas em 2020, serão realizados, em conformidade com as disposições constantes na presente Resolução.

Artigo 2º – No ano de 2020, o processo de credenciamento dos integrantes do Quadro do Magistério para atuação nas unidades escolares do Programa Ensino Integral – PEI no ano de 2021, ocorrerá na seguinte conformidade:

I – inscrição; e

II – questionário de questões relacionadas ao PEI e à função a ser desempenhada.

§ 1º - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais de docente, deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos, estando automaticamente inscrito nas duas situações funcionais.

§ 2º - Os integrantes do Quadro do Magistério, que realizaram curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) estarão dispensados do preenchimento do questionário previsto no inciso II deste artigo, sendo automaticamente credenciados, com pontuação equivalente à 10 pontos, desde que tenham efetuado a inscrição no processo de credenciamento.

§ 3º - Na inscrição, os interessados em atuar no programa como docente deverão apresentar atividade de Sala de Aula, e a sua não apresentação implicará em eliminação dos candidatos.

§4º - A pontuação máxima que o servidor poderá obter no questionário, a que se refere o inciso II deste artigo, é de 10 pontos e será considerado credenciado aquele que alcançar 60% do total da pontuação máxima permitida, ou seja, acima de 6 pontos.

§ 5º - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

1 - para docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

2 - para gestores: o maior tempo no magistério público estadual e maior idade em caso de persistência do empate.

§ 6º - Caberá recurso do inscrito ao Dirigente Regional de Ensino, a ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da divulgação da classificação, tendo a autoridade recorrida igual prazo para decisão.

§ 7º - Esgotado o período recursal, caberá à Diretoria de Ensino a divulgação dos credenciados, com posterior chamamento dos profissionais para alocação nas vagas e consequente designação, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

§ 8º - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não for devidamente comprovado, o candidato será desclassificado, não podendo, conseqüentemente, atuar no PEI.

Artigo 3º – O processo de avaliação da equipe escolar, nas unidades participantes do Programa Ensino Integral, aplicar-se-á aos profissionais do Quadro do Magistério em atuação, sob o Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI, tendo a finalidade de avaliar o desempenho de cada profissional no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único - Os questionários de avaliação da atuação do profissional junto ao Programa poderão variar de função para função, cabendo ao superior imediato dar devolutiva do resultado do processo de avaliação ao profissional.

Artigo 4º - Em 2020, o processo de avaliação desenvolver-se-á na seguinte conformidade:

I - o Diretor de Escola será avaliado por:

a) Dirigente Regional de Ensino, em conjunto com Supervisor de Ensino da unidade e Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico, que acompanha o programa;

b) alunos;

c) próprio avaliado.

II - Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador Geral serão avaliados por:

a) Diretor de Escola;

b) alunos;

c) próprio avaliado;

III - Professor Coordenador de Área será avaliado por:

a) Diretor de Escola, em conjunto com o Vice-Diretor de Escola;

b) Professor Coordenador Geral;

c) alunos;

c) próprio avaliado;

IV - os docentes serão avaliados por:

a) Diretor de Escola, em conjunto com o Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador Geral;

b) Professor Coordenador por Área;

c) alunos;

d) próprio avaliado;

V - Professor Sala de Leitura será avaliado por:

a) Diretor de Escola, em conjunto com o Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador Geral;

b) alunos;

c) próprio avaliado.

§ 1º - A Avaliação de Desempenho terá peso igual a 100%, que será distribuído entre os participantes no processo avaliatório, em conformidade com disposto no Anexo, que integra a presente resolução.

§ 2º - A pontuação de todos os aspectos avaliados deverá considerar a escala de 1,0 (um) a 4,0 (quatro) pontos, a saber:

a) raramente apresenta o comportamento esperado: 1,0 (um) ponto;

b) às vezes apresenta o comportamento esperado: 2,0 (dois) pontos;

c) quase sempre apresenta o comportamento esperado: 3,0 (três) pontos;

d) sempre apresenta o comportamento esperado: 4,0 (quatro) pontos.

§ 3º - Terá considerado desempenho satisfatório para permanência no Programa, o profissional que alcançar, pelo menos, 60% do total da pontuação máxima possível na avaliação, a que se referem os incisos I, II, III e IV deste artigo.

§ 4º - A avaliação de desempenho será aplicável a todos os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício, no programa até a data de 30-10-2020, inclusive aos docentes contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009.

§ 5º - Os docentes contratados com resultado satisfatório na avaliação de desempenho, poderão permanecer atuando no programa, desde que a vigência contrato tenha continuidade no ano subsequente ao da avaliação.

§ 6º - No caso de docentes contratados em que a vigência se encerra no respectivo exercício à adesão, o docente contratado deverá participar de credenciamento para as escolas do Programa Ensino Integral para reingresso no programa, e a atuação na escola apenas será confirmada após a abertura de novo contrato por tempo determinado.

§ 7º - A Avaliação de Desempenho do ano de 2020 ocorrerá na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED para as unidades escolares integrantes do Programa Ensino Integral, exceto para as escolas de anos iniciais do Ensino Fundamental que realizarão a avaliação de forma manual e, excepcionalmente, sem participação dos alunos.

§ 8º - O Programa de Ação dos integrantes do Quadro do Magistério, que foi implementado e validado durante o ano letivo de 2020, poderá ser utilizado como instrumento de subsídio na avaliação de desempenho, caso tenha ocorrido a referida implementação.

§ 9º - O processo de avaliação deverá ser acompanhadas pelo Supervisor de Ensino da unidade escolar e pelo Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, responsável pela implementação do Programa Ensino Integral nas escolas participantes.

§ 10º - Caberá ao Dirigente Regional de Ensino a homologação da avaliação final dos profissionais das escolas do Programa Ensino Integral, bem como a decisão de recursos, quando houver.

§ 11 – Os profissionais envolvidos no processo de avaliação deverão assegurar a veracidade das informações fornecidas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Artigo 5º - O artigo 5º da Resolução SE 4, de 3-1-2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º- Os docentes, incluídos os readaptados, que estiverem atuando na unidade escolar ingressante no Programa e que desejarem permanecer na mesma unidade escolar, não passarão por credenciamento e terão sua permanência garantida durante o primeiro ano, bem como serão avaliados seguindo as regras do processo de avaliação dos profissionais que integram as equipes escolares das escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme resolução SE-68, de 17-12-2014.

§ 1º - A permanência, a que se refere o caput deste artigo, aplicar-se-á aos integrantes do Quadro do Magistério que se encontrem em efetivo exercício na unidade escolar na data-base da adesão formal da escola ao Programa, a ser definida pela Coordenadoria Pedagógica - COPED e pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

§ 2º - Fica autorizada a permanência de integrantes do Quadro do Magistério enquadrados no item 2 do §5º do artigo 3º desta resolução, em escolas do Programa Ensino Integral, desde que estejam em exercício na respectiva unidade escolar na data de adesão da escola ao Programa Ensino Integral.”

§ 3º - A permanência dos integrantes do Quadro do Magistério, de que trata o § 2º deste artigo, fica condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho.” (NR)

Artigo 6º - Fica acrescentado o §5º ao artigo 3º da Resolução SE 4, de 3-1-2020, na seguinte conformidade:

“§ 5º - Ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012, os integrantes do Quadro do Magistério que tiverem:

1 - sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

2 - desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos.”

Artigo 7º - São aplicáveis os artigos 5º e 6 desta resolução a todas as unidades escolares que tenham solicitado adesão ao programa durante o ano de 2020, e cuja participação no programa seja aprovada pela Secretaria da Educação.

Parágrafo único - Os processos de credenciamento para atuação no Programa Ensino Integral e de avaliação da equipe escolar conforme disposto nesta resolução se aplicam a todas as unidades escolares participantes do referido Programa.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, por provocação das Diretorias de Ensino.

Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Anexo a que se referem os incisos I, II, III, IV e V do § 1º do artigo 4º desta resolução

Subanexo I:

Diretor de Escola

Avaliadores Peso Dirigente Regional de Ensino em conjunto com Supervisor de Ensino da unidade escolar e Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico, que acompanha o Programa 48%

Alunos 32%

Avaliado (Diretor de Escola) 20%

Subanexo II:

Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador Geral Avaliadores Peso Diretor de Escola 48%

Alunos 32%

Avaliado (Vice-Diretor de Escola ou Professor Coordenador Geral) 20%

Subanexo III: Professor Coordenador de Área Avaliadores Peso Diretor de Escola em conjunto com Vice Diretor de Escola 48%

Professor Coordenador Geral 25%

Alunos 15%

Avaliado (Diretor de Escola) 12%

Subanexo IV:

Docentes Avaliadores Peso Diretor de Escola em conjunto com o Vice Diretor de Escola e Professor Coordenador Geral 48%

Professor Coordenador de Área 25%

Alunos 15% Avaliado (Diretor de Escola) 12%

Subanexo V: Professor Sala de Leitura Avaliadores Peso Diretor de Escola em conjunto com o Vice Diretor de Escola e Professor Coordenador Geral 48%

Alunos 32%

Avaliado 20%

COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA

Portaria do Coordenador, de 11-11-2020

Estabelece as definições, especificações e características dos equipamentos tecnológicos referidos na Resolução Seduc-78, de 27-10-2020, a qual dispõe sobre o Programa Computador do Professor, instituído pelo Decreto 53.559, de 15-10-2008, nos termos da Lei 11.498, de 15-10-2003

O Coordenador da Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrículas - Citem, nos termos dos artigos 6º e 10 do Decreto Estadual 65.231/2020, e considerando o parágrafo único do artigo 3º da Resolução Seduc 78, de 27-10- 2020, resolve:

Artigo 1º - O Programa Computador do Professor, instituído pelo Decreto 53.559, de 15-10-2008, e disciplinado nos termos do Decreto 65.231, de 07-10-2020, tem como objetivo fomentar a aquisição de equipamentos imprescindíveis à inclusão digital e ao desenvolvimento das funções educacionais, provendo os profissionais da educação de instrumentos de trabalho compatíveis com as novas tecnologias existentes, por meio de subsídio para a compra de computadores pessoais.

Artigo 2º - As definições, especificações e características mínimas dos equipamentos tecnológicos, as quais refere-se o parágrafo único do artigo 3º da Resolução Seduc-78, de 27-10- 2020, constam no anexo I desta portaria.

Parágrafo único - Poderão ser adquiridos equipamentos que possuam características superiores às estabelecidas nesta portaria.

Artigo 3º - Conforme artigo 4º da Resolução Seduc 78/2020, o subsídio de que trata o artigo 1º desta portaria terá valor máximo de R\$ 2.000,00 para cada docente beneficiado. Parágrafo único - O limite estabelecido no "caput" deste artigo será aplicado ainda que o docente tenha adquirido equipamento de valor superior.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto durar o Programa Computador do Professor nos termos da Resolução Seduc 78, de 27-10-2020.

Portaria CGRH - 09, de 13-11-2020

Estabelece procedimentos e cronograma do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2021

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e procedimentos do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2021, de que trata o disposto na Resolução SE 72, de 13-10-2020, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - A atribuição de classes/anos iniciais do Ensino Fundamental, aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio e em Atendimento Educacional Especializado - AEE - Classes Regidas por Professor Especializado - CRPE ou aulas em Sala de Recursos ou na modalidade itinerante, a docentes habilitados e qualificados, de que trata a Resolução SE 72, de 13-10-2020, dar-se-á na observância do que segue.

Artigo 2º - Antecedendo o processo inicial, a Diretoria de Ensino deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - de 01 a 03-12-2020 - sessão de atribuição de vagas de unidades escolares para docentes classificados em escolas que aderiram ou integram o Programa Ensino Integral e que não permanecerão atuando no referido Programa, no ano letivo de 2021, independentemente do motivo;

II - 03-12-2020 - Recondução aos Projetos e Programas da Pasta, bem como os do Professores Coordenadores das unidades escolares e do Núcleo Pedagógico, cuja avaliação foi favorável, para todas as faixas funcionais;

III - de 07 a 23-12-2020 - Credenciamento de novos docentes para atuar nos Projetos e Programas da Pasta, durante o ano letivo de 2021, exceto o Programa Ensino Integral, conforme calendário próprio;

IV - de 10 a 23-12-2020 - Credenciamento de novos docentes para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021, conforme calendário constante de edital específico, a ser enviado pela CGRH.

Artigo 3º - No Processo Inicial - ETAPAS I e II, a atribuição de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados obedecerá ao seguinte cronograma:

I - Fase 1 - Unidade Escolar - 04-12-2020 - Atribuição manual aos titulares de cargo, para:

- a) Constituição de Jornada;
- b) Composição de Jornada;
- c) Ampliação de jornada;
- d) Carga suplementar;

II - 07 a 09-12-2020 - Unidade Escolar - para associação das classes e aulas atribuídas aos docentes titulares de cargo para fins de envio e conferência do saldo restante na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED;

III - 10-12-2020 - manifestação de interesse nas classes e aulas existentes na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED aos docentes titulares de cargo, não atendidos, parcial ou integralmente na jornada de trabalho, em nível de Unidade Escolar bem como, para carga suplementar de trabalho;

IV - 11-12-2020, 14-12-2020 e 15-12-2020 (manhã) - FASE

2 - Diretoria de Ensino - Atribuição de classes e aulas aos efetivos na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED, e conferência de saldo, para:

a) constituição de Jornada de Trabalho a docentes adidos ou parcialmente atendidos na unidade escolar, por ordem de classificação;

b) composição de Jornada de Trabalho a docentes adidos ou parcialmente atendidos na constituição da jornada, por ordem de classificação;

c) carga suplementar de trabalho;

V - 15-12-2020 (tarde) - Fase 2 - Diretoria de Ensino - Manual para atribuição de afastamento de titulares de cargo, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/1985;

VI - 16-12-2020 - Lançamento da atribuição de classes e aulas do inciso V deste artigo, na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED e conferência de saldo;

VII - 17-12-2020 - Fase 3 - Unidade Escolar - Atribuição manual de classes e aulas para composição da carga horária aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade:

1. declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;

2. celetistas;

3. ocupantes de função-atividade;

VIII - 18-12-2020 e 21-12-2020 - Unidade Escolar - para associação das classes e aulas dos docentes ocupantes de função-atividade atribuídas para fins de envio e conferência do saldo restante na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED;

IX - 22-12-2020 - manifestação de interesse nas classes e aulas existentes da atribuição online na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED, aos docentes ocupantes de função-atividade;

X - 23-12-2020 - Fase 4 - Diretoria de Ensino - Atribuição de classes e aulas na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED aos docentes não efetivos, para composição de carga horária, na seguinte conformidade:

1. declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;

2. celetistas;

3. ocupantes de função-atividade;

Artigo 4º - A partir de 18-01-2021, dar-se-á continuidade ao Processo de Atribuição de classes e aulas aos docentes efetivos e não efetivos, parcialmente atendidos ou sem atendimento, de forma manual, na seguinte conformidade:

I - 18-01-2021 - das 07h às 9hh - Fase 1 - Unidade Escolar - atribuição de classes e aulas aos docentes titulares de cargo não atendidos ou parcialmente atendidos, por ordem de classificação;

II - 18-01-2021 - das 10h às 12h h - Fase 2 - Diretoria de Ensino - atribuição de classes e aulas aos docentes titulares de cargo não atendidos ou parcialmente atendidos, por ordem de classificação;

III - 18-01-2021 - das 13h às 15h - Fase 3 - Unidade Escolar - atribuição de classes e aulas aos docentes não efetivos, não atendidos ou parcialmente atendidos, por ordem de classificação;

IV - 18-01-2021 - das 16h às 18h h - Fase 4 - Diretoria de Ensino - atribuição de classes e aulas aos docentes não efetivos não atendidos ou parcialmente atendidos, por ordem de classificação;

V - 19-01-2021 - para associação das classes e aulas atribuídas aos docentes titulares de cargo e ocupantes de função-atividade para fins de envio e conferência do saldo restante na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED.

Artigo 5º - A partir de 20-01-2021 dar-se-á início à atribuição de classes e aulas, na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED, aos docentes contratados e candidatos à contratação, inscritos e com processo seletivo vigente, bem como aos docentes qualificados e aos Projetos da Pasta, obedecendo ao seguinte cronograma:

I - 20-01-2021 - das 8h às 13hh - Manifestação de interesse nas aulas, no sistema de atribuição online;

II - A partir das 14h do dia 20-01-2021 - Atribuição e associação de classes e aulas na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED aos docentes contratados e candidatos à contratação, docentes qualificados e manual aos Projetos da Pasta, conforme cronograma definido pela respectiva Diretoria de Ensino, de acordo com sua especificidade, devendo ser amplamente divulgado e obedecendo a ordem de faixas de classificação da Resolução SE 72/2020.

Artigo 6º - A partir de 26-01-2021 dar-se-á início ao Processo de Atribuição de classes e aulas durante o ano - ETAPAS I e II, de acordo com o cronograma semanal na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED.

Artigo 7º - Os docentes, que manifestarem a intenção de serem cessados de seus afastamentos ou designações, bem como aqueles que serão cessados no primeiro dia letivo de 2021, deverão participar do processo inicial de atribuição, a fim de terem classes ou aulas atribuídas no processo inicial.

Parágrafo único - Os referidos docentes deverão apresentar na Unidade Escolar e na Diretoria de Ensino, quando for o caso, declaração de próprio punho com a referida solicitação em caráter irrevogável.

Artigo 8º - Os docentes que atuaram, em 2020, nos Programas e Projetos da Pasta e que não tenham sido reconduzidos para 2021 deverão, obrigatoriamente, participar do processo inicial de atribuição de classes e aulas.

Artigo 9º - Caso alguma das datas previstas nesta Portaria recair em feriado do município, sede da Diretoria de Ensino, a data das atividades programadas deverá ser devidamente ajustada, desde que seja amplamente divulgada.

Artigo 10 - As turmas de Atividades Curriculares Desportivas-ACD que ao final do ano letivo, estiverem funcionando com regularidade, nas modalidades e gênero existentes, tendo sido mantidas pelo Conselho de Escola, poderão ser atribuídas no processo inicial, preferencialmente aos titulares de cargo.

Artigo 11 - As turmas do 4º ano do Ensino Médio poderão ser atribuídas na carga suplementar de docentes titulares de cargo e carga horária de docentes não-efetivos, contratados e candidatos à contratação.

Artigo 12 - As turmas de Educação Física do período noturno, de aulas regulares de Espanhol e as aulas de Ensino Religioso, somente serão atribuídas durante o ano.

Artigo 13 - O docente, que se encontrar na condição de aluno que venha a participar do processo de atribuição de classe e aulas deverá comprovar, no momento de sua apresentação na Unidade Escolar, sua matrícula e a frequência no respectivo curso.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria CGRH-10, de 13-11-2020

Dispõe sobre as inscrições do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2021

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para as inscrições no Processo Anual de atribuição de Classes e Aulas de 2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Os docentes abaixo relacionados deverão consultar seus dados pessoais, de formação e pontuação, solicitar recurso se necessário, dentro dos prazos fixados nesta Portaria, por meio do site <http://sed.educacao.sp.gov.br>, e confirmar sua inscrição:

I - docentes contratados (Categoria "O"), com contrato ativo celebrado em 2018, 2019 e 2020, nos termos da LC 1093, de 16-06-2009, e suas alterações, desde que não possuam contrato "V" 2017 suspenso precedente ao contrato "O";

II - docentes candidatos à contratação sem vínculo na Secretaria de Estado da Educação que se inscreveram em 2019 no Processo Seletivo realizado para atuação em 2020.

Parágrafo único – Os interessados, que não se enquadrem nos incisos I e II deste artigo e pretendam atuar como docente no ano letivo de 2021, deverão aguardar de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O, de Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado no ano de 2021.

Artigo 2º - A confirmação da inscrição e solicitação de Recurso ocorrerá no período de 17-11-2020 a 27-11-2020:

- a) solicitação de acerto na inscrição;
- b) indicação da carga horária de opção;
- c) opção para atuação em classes ou aulas de Programas ou Projetos da Pasta.
- d) indicação dos novos componentes do Programa Inova

Educação em que deseja atuar, cuja atribuição estará condicionada à conclusão do curso de formação.

§ 1º - A Escola e/ou Diretoria de Ensino terá até o dia 01-12-2020 para proceder com os acertos solicitados pelo professor, o qual deverá confirmar sua inscrição até essa data.

§2º - Para fins de classificação no inciso II do artigo 6º da Resolução SE 72/2020, o contratado e o candidato à contratação, exceto para alteração da pontuação do processo seletivo, poderá incluir títulos, que ainda não foram apresentados, no período de 17-11-2020 a 27-11-2020, na seguinte conformidade:

1. Diploma de Mestre;
2. Diploma de Doutor.

§3º - Os docentes, a que se referem os incisos I e II do artigo 1º desta portaria, deverão apresentar, quando for o caso, para fins de atualização de graduação, no prazo de 04 a 06-01-2021, os seguintes documentos:

a) diploma e/ou certificado de conclusão de graduação, com data de colação de grau, expedida por instituição de ensino superior público ou privado;

b) declaração da instituição superior de ensino, com a atualização para aluno de último ano, no caso de contratos ativos com semestres anteriores ao último ano.

§4º - A Diretoria de Ensino terá até o dia 07-01-2021 para proceder com os acertos no sistema referentes ao §3º deste artigo.

§5º - A responsabilidade da verificação dos dados da inscrição e solicitação de recursos pelos docentes será do próprio interessado, seja contratado ou candidato a contratação.

Artigo 3º - Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão de seu "nome social" para tratamento.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍDERES PÚBLICOS

Estão abertas as inscrições na Chamada para o Banco de Talentos de Dirigentes de Ensino do Líderes Públicos!

A SEDUC está buscando servidores e servidoras do Quadro do Magistério da Rede Estadual para compor o Banco de Talentos. Se você é apaixonado(a) por educação, se comunica com clareza e tem experiência com gestão de pessoas e metas, inscreva-se no processo!

As inscrições vão do dia **09/11/2020** até às **23h59** do dia **22/11/2020**.

Inscreva-se em: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/>

Regulamento: shorturl.at/fzBC7

FAQ: shorturl.at/hABGT

<https://www.educacao.sp.gov.br/noticias/banco-de-talentos-da-educacao-esta-recebendo-candidaturas-para-dirigente-regional-de-ensino/>



EFAPE

Assunto: **Percurso Formativo Competências Socioemocionais: Com a palavra, o educador!**

Com o intuito de promover um espaço de escuta e troca de experiências entre os profissionais da educação em torno das competências socioemocionais para atender um dos fundamentos presentes no plano estratégico da SEDUC-SP: “cuidar das pessoas”, a Secretaria da Educação, por meio da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EFAPE), preparou 05 rodas de conversas a serem transmitidas via CMSP, no canal de formação continuada, das **15h30 às 17h**.

Segue abaixo maiores informações sobre a ação:

Data	Macrocompetência em Foco
09/10	Resiliência Emocional
20/10	Autogestão
06/11	Engajamento com o Outro
13/11	Abertura ao Novo
20/11	Amabilidade

<https://www.youtube.com/c/CMSPFormaçãoContinuada>

Além da transmissão pelo Canal de Formação Continuada a referida ação, assim como demais materiais sobre o tema, poderão ser acessados por meio do **Percurso Formativo Competências Socioemocionais: Com a palavra, o educador!** disponível no AVA EFAPE, pelo link <https://avaefape.educacao.sp.gov.br/course/view.php?id=2731>

As etapas do percurso serão disponibilizadas de forma gradual, na medida em que as transmissões forem ocorrendo.

Solicitamos a divulgação para todos os servidores da Unidade Escolar e Diretoria de Ensino.

Atenciosamente,

Equipe EFAPE



INFORMATIVO

nº 21 - 10/11/2020

Etapa 2: “Gerente de Organização Escolar – Transformando o Hoje!” da 1ª Edição: **Prazo para Acesso ao Curso!**

Prezado(a) Servidor(a),

Lembramos que a **Etapa 2: “Gerente de Organização Escolar – Transformando o Hoje!” do Curso de Formação para Gerente de Organização Escolar – 1ª Edição/2020** iniciou em 13 de outubro de 2020, e terminará em **13 de dezembro de 2020**.

Para participar desta etapa do curso, você terá até o dia **6 de dezembro de 2020** para dar o aceite no “**Termo de Ciência**” e realizar o seu primeiro acesso ao conteúdo no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-EFAPE), que confirmará sua participação enquanto servidor(a) no curso.

Importante! Após essa data (**6 de dezembro de 2020**), o “**Termo de Ciência**” não estará mais disponível.

Atenção! Essa etapa é continuidade do **Processo de Certificação Ocupacional para a função de GOE**. Para certificação, o(a) profissional deverá concluí-lo com **Aproveitamento Satisfatório** e a **Frequência** estabelecida, conforme **Regulamento**.

O conteúdo da **Etapa 2** está disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EAFPE). Para isso, clique neste link: <https://avaefape.educacao.sp.gov.br>.

Se você ainda **não acessou o curso**, não perca o prazo para acesso, e garanta a sua participação!

Se você **já iniciou as atividades**, programe-se para realizá-las dentro do cronograma estabelecido no Regulamento!

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo
“Paulo Renato Costa Souza”



INFORMATIVO

nº 22 - 11/11/2020

Etapa 1 - Agente de Organização Escolar: Desenhando o Amanhã da 2ª Edição: **Prazo Final para Acesso ao Curso!**

Prezado(a) Servidor(a),

Lembramos que a **Etapa 1: Agente de Organização Escolar: Desenhando o Amanhã** do Curso de Formação para Gerente de Organização Escolar - 2ª Edição/2020 iniciou em 26 de outubro de 2020, e terminará em **16 de novembro de 2020**.

Para participar desta etapa do curso, você terá **até o dia 12 de novembro de 2020** para dar o aceite no “**Termo de Ciência**” e realizar o seu primeiro acesso ao conteúdo no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-EFAPE), que confirma a participação do servidor no curso.

Atenção! Após essa data (**12 de novembro de 2020**), o “**Termo de Ciência**” não estará mais disponível. Portanto, o servidor **não poderá mais realizar curso**, desta forma **não participará do Processo de Certificação Ocupacional para a função de GOE**.

O conteúdo da **Etapa 1** está disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EAFPE), <https://avaefape.educacao.sp.gov.br>.

Atenção! Essa etapa dará continuidade ao **Processo de Certificação Ocupacional para a função de GOE**, portanto, para fazer a **Etapa 2**, que terá início no dia **19 de novembro de 2020**, o(a) profissional deverá concluir a Etapa 1 com **Aproveitamento Satisfatório** e a **Frequência** estabelecida, conforme **Regulamento**.

Não perca o prazo. Últimos dias para participar dessa edição!

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo
“Paulo Renato Costa Souza”

Atendimento na Diretoria de Ensino – Atendimento Presencial Externo

A partir do dia 23/09/2020, o funcionamento da Diretoria de Ensino foi retomado para atendimento ao público das 8h às 18h. **Porém, a entrada continua controlada e agendada na recepção.**

♦ **Escolas estaduais e particulares: Gestores, funcionários e docentes**, preferencialmente via e-mail ou telefone. Excepcionalmente agendamento presencial.

♦ **Público externo: pais, alunos e demais** – agendamento na entrada.

Escala de Atendimento ao Público					
Horário	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
08h às 09h	KLEBER	THIARA	VÂNIA	PATRICIA	REGIANE
09h às 10h	CLEUSA	ROSA	HENRIQUE	RODRIGO SOUZA	FABIANA
10h às 11h	RODRIGO PUPO	DAIANE	MARCOS FORTES	CICERA	LIZANDRA
11h às 12h	ARILDO	JAQUELINE	ELIANA	JULIANA	ROSANA
12h às 13h	MARCOS DONIZETE	THIARA	EMERSON	GRAÇA	TATIANA
13h às 14h	RITA	ORSI	CLAUDENIR	EVERALDO	SOL
14h às 15h	RITA	ROBERTO	AUGUSTA	IDE	RAQUEL
15h às 16h	MARTA	LUCRECIO	JONATAS	NOELI	ANTONY
16h às 17h	KELI	LUANA	DANIEL	ALEXANDRE	JOÃO
17h às 18h	KELI	VALDECIR	STELA	VALDECIR	VALDECIR

Escala revezamento trabalho presencial - NPE		
Nome	Dia da semana	Horário
Patrícia	2ª a 6ª feira	7h30 às 17h
Tatiana	3ª feira	8h-12h
	6ª feira	9h-13h
Jaqueline	3ª feira	9h-13h
	6ª feira	8h-12h
Roberto	3ª feira	13h-17h
	6ª feira	13h-17h
Luana	3ª feira	13h-17h
	5ª feira	13h-17h
Anthony	3ª feira	14h-18h
	6ª feira	14h-18h
Alexandre	3ª feira	8h-12h
	5ª feira	13h-17h
Emerson	4ª feira	9h-13h
	5ª feira	8h-12h
Regina	4ª feira	13h-17h
	6ª feira	13h-17h
Claudenir	4ª feira	13h-17h
	5ª feira	14h-18h
Juliana	3ª feira	13h-17h
	5ª feira	9h-13h
João	5ª feira	9h-13h
	6ª feira	13h-17h

ATENDIMENTO POR MEIO ELETRÔNICO E TELEFONE	
GABINETE	desum@educacao.sp.gov.br
PROTOCOLO	desumsp@educacao.sp.gov.br
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA (19) 3803 1649	desumcaf@educacao.sp.gov.br desumn.cs@educacao.sp.gov.br desumn.fi@educacao.sp.gov.br desumn.ad@educacao.sp.gov.br desumn.om@educacao.sp.gov.br
RECURSOS HUMANOS	desumcrh@educacao.sp.gov.br desumn.ap@educacao.sp.gov.br desumn.fp@educacao.sp.gov.br
INFORMAÇÕES ESCOLARES, MATRÍCULA, TECNOLOGIA (19) 3803 1648	desumcie@educacao.sp.gov.br desumn.rm@educacao.sp.gov.br desumn.ve@educacao.sp.gov.br desumn.it@educacao.sp.gov.br
NÚCLEO PEDAGÓGICO	
PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS	patricia.vasconcelos@educacao.sp.gov.br
ALEXANDRE V NASCIMENTO – PROJETOS ESPECIAIS	alexandre.nascimento@educacao.sp.gov.br
ANTHONY TANNER – QUÍMICA	anthony.tanner@educacao.sp.gov.br
ANTONIO JOÃO BORTOLON – HISTÓRIA	antonio.bortolon@educacao.sp.gov.br
CLAUDENIR VICENTINI – TECNOLOGIA	claudenirvicentini@professor.educacao.sp.gov.br
CRISTINE ELIZABETH B BIONDO – ED. ESPECIAL	cristine.biondo@educacao.sp.gov.br
DANIELA GALANTE B CORDEIRO – LINGUA INGLESA	daniela.cordeiro@educacao.sp.gov.br
EMERSON CARLOS FERREIRA – ANOS INICIAIS	emerson.ferreira@educacao.sp.gov.br
EVERILDA CAMILIA LOPES – GEOGRAFIA	everilda.lobes@educacao.sp.gov.br
FERNANDA DIAS DA SILVA – SOCIOLOGIA/FILOSOFIA	fernandadiassilva@professor.educacao.sp.gov.br
JAQUELINE P O SANTOS – LÍNGUA PORTUGUESA	jaquelineprimo@professor.educacao.sp.gov.br
JULIANA LUCIA S RODRIGUES – ED ESPECIAL	julianasquarizzi@professor.educacao.sp.gov.br
KARIN SERRANETO – CIÊNCIAS	karin.serraneto@educacao.sp.gov.br
LUANA VULCANI – ANOS INICIAIS	luanavulcani@professor.educacao.sp.gov.br
REGINA DE CASTRO - BIOLOGIA	castroregina@professor.educacao.sp.gov.br
ROBERTO DE OLIVEIRA CHIOCA – MATEMÁTICA	chioca@professor.educacao.sp.gov.br
SILVANA DAMIAO FERREIRA DA SILVA – ATEMÁTICA	silvana.silva01@educacao.sp.gov.br
SUELI APARECIDA GALANTE – ED. FÍSICA	sueligalante@professor.educacao.sp.gov.br
TATIANA DO NASCIMENTO SILVA ALMEIDA – ARTE	tatiananascimento@professor.educacao.sp.gov.br
SUPERVISÃO DE ENSINO	
ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA FACCO	adriana.facco@educacao.sp.gov.br
ANDRE VISALLI NETO	andre.neto@educacao.sp.gov.br
ARILDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	arildo.junior@educacao.sp.gov.br
ASSIS DAS NEVES GRILLO	assis.grillo@educacao.sp.gov.br
ELISA HELENA CALIL	elisa.calil@educacao.sp.gov.br
EVERALDO CARLOS MARTINS	everaldo.martins@educacao.sp.gov.br
FLAVIA BLAZUTTI ELIAS	flavia.elias@educacao.sp.gov.br

KELI CRISTINA ISHIKAWA DOS SANTOS	keli.santos@educacao.sp.gov.br
LUCIANA APARECIDA MALVASO NOGUEIRA	luciana.nogueira@educacao.sp.gov.br
MARCOS FORTES DE BASTOS	marcos.bastos@educacao.sp.gov.br
MARIA VANIA SILVA CAYRES	maria.cayres@educacao.sp.gov.br
MARCO ANDRE	marco.andre@educacao.sp.gov.br
MARIA SOLANGELA DA SILVA DENADAI	maria.denadai@educacao.sp.gov.br
MARTA MARIA DE ARAUJO	marta.araujo1@educacao.sp.gov.br
RAQUEL APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	raquel.rodrigues02@educacao.sp.gov.br
REGINA MARCIA SOARES	regina.soares01@educacao.sp.gov.br
RITA DE CASSIA GONÇALES	rita.goncales@educacao.sp.gov.br
SEBASTIÃO APARECIDO FERREIRA	sebastiao.ferreira01@educacao.sp.gov.br

PLATAFORMA CONECTADOS – Portal de Atendimento da SEDUC

Através da nova plataforma de gerenciamento das demandas da SEDUC-SP, as ocorrências cadastradas pelos usuários no Portal de Atendimento (<https://atendimento.educacao.sp.gov.br>) passaram a ser gerenciadas pelas Diretorias de Ensino, que podem responder as demandas ou fazer encaminhamentos para os órgãos Centrais.

O site da Diretoria de Ensino já está atualizado com um link direcionado ao portal de atendimento, a fim de que as solicitações possam ser cadastradas diretamente na plataforma:



COMUNICADO ÀS UNIDADES ESCOLARES

Assunto: Dedetização e desratização do prédio da Diretoria de Ensino

Comunicamos que no próximo dia 19/11/2020, a partir das 13h, o atendimento nesta Diretoria de Ensino estará suspenso, em virtude da dedetização e desratização do prédio.

Retornaremos às atividades na segunda-feira, 23/11/2020.

Cordialmente,

Elisete Aparecida Florio da Silva
Dirigente Regional de Ensino





SUPERVISÃO

ESE – EQUIPE SUPERVISÃO DE ENSINO

ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Atribuição de Aulas Online

CRONOGRAMA SEMANAL

ETAPAS	PRAZO/PERÍODO	PERFIS ATUANTES	MENU SED
Conferência de Saldo de Aulas	Toda Segunda-Feira (dia todo) e toda terça-feira até às 13h40	Diretor de Escola ou Vice-Diretor	1 – Conferência de Saldo de Aula
Conferência / Atualização de Grade Horária	Toda segunda-feira (dia todo) e toda Terça-feira até às 13h40	GOE, AOE, Diretor ou Vice-Diretor	Cadastrar Grade Horária
Manifestação de interesse	Toda terça-feira a partir das 14h até quinta-feira às 22h	Professor	Manifestação de Interesse
Atribuição de Aulas / Associação do Professor à Classe	Toda sexta-feira até às 23h	Diretor ou Vice-Diretor	3 – Realizar Atribuição

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Educação

Secretaria Escolar Digital

CONVIVA

Convidamos a todos para participarem do Seminário de “Valorização à Vida” – Projeto Viver com Saúde, que acontecerá dia 23/11/2020 das 9h às 13h na plataforma do Centro de Mídias da Educação de São Paulo, no canal "Formação de Professores".

O Seminário terá participação de Rossieli Soares – Secretário da Educação do Estado de São Paulo e Haroldo Rocha – Secretário Executivo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Contará com os palestrantes Anderson Rosa – Doutor em Ciências pela Unifesp e professor adjunto do Departamento de saúde coletiva da Escola Paulista de enfermagem da Unifesp e Adriana Fóz – Mestre em Ciências e pesquisadora em Neurociência, e mediação de Deise Gouvêa – Conviva SP e Omar Calazans – Psicólogo/Conviva SP.



SEMINÁRIO VALORIZAÇÃO À VIDA

PROJETO VIVER COM SAÚDE



Dia: 23/11
9h às 13h

Seminário de
Valorização à Vida
Projeto: Viver com Saúde

Fundación
MAPFRE



App CMSP • App CMSP EI + AI
Formação Professores

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

Público alvo

Convidados Gestores Regionais Conviva SP, vice-diretores, professores mediadores.

Dirigentes, supervisores, PCNPs, diretores, professores coordenadores pedagógicos, AOE, professores.

PARTICIPAÇÃO

Rossieli Soares

Secretário da Educação do Estado de São Paulo

Haroldo Rocha

Secretário Executivo da Secretária da Educação do Estado de São Paulo

PALESTRANTES

Anderson Rosa

Doutor em Ciências pela Unifesp

Professor Adjunto do Departamento de Saúde Coletiva da Escola Paulista de Enfermagem da Unifesp

Adriana Fóz

Mestre em Ciências

Pesquisadora em Neurociência

MEDIAÇÃO

Deise Gouvêa

Gestora - Conviva SP

Omar Calazans

Psicólogo - Conviva SP

PARCERIA



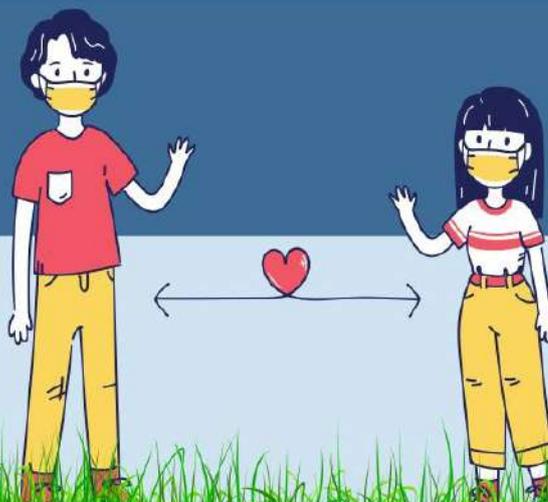
SIGA, OUÇA E OFEREÇA!

Agora que estamos retornando aos espaços de trabalho é muito importante cuidarmos da nossa saúde e das pessoas que nos cercam.

Estamos fazendo o possível para garantir a segurança de todos nesse retorno.

- ✓ redistribuição dos espaços nas salas
- ✓ aferição de temperatura
- ✓ uso de máscaras
- ✓ uso de escudos faciais

Sabemos que a saudade é forte e a vontade de abraçar nossos colegas e amigos é mais forte ainda.



Demonstre seu carinho e afeto de outras maneiras:



SIGA os protocolos em todos os ambientes para a sua segurança e a de todos.



OUÇA com atenção e compartilhe experiências e sentimentos. O distanciamento é social e não emocional.



OFEREÇA apoio emocional e busque esse apoio quando necessitar. Juntos nos fortalecemos.

Com um retorno seguro para todos, logo vamos nos abraçar novamente!



**CONFIRA O GUIA COM MAIS
DICAS IMPORTANTES PARA ESTE MOMENTO.**

Covid-19: Guia retorno seguro ao trabalho - SEDUC



#JuntosSomosMaisFortes

Covid-19: Guia retorno seguro ao trabalho

Aos poucos, e seguindo as normas determinadas pelo Centro de Contingência para a Covid-19 do governo de São Paulo, **estamos retornando ao trabalho**; porém, o cenário exige muitos cuidados.



Para apoiar o retorno seguro às atividades, preparamos esta **cartilha com dicas de boas práticas**.

Você cuida de você e cuida do outro!

Comitê de Acolhimento

Você sabia que foi criado um Comitê de Acolhimento na SEDUC para receber com toda segurança e dar apoio aos servidores da educação? Ele é formado pelo **Gabinete do Secretário Executivo**, CGRH, EFAPE, Conviva SP, DA (Departamento de Administração), Intranet e com apoio do Gabinete Integrado

Tem alguma dúvida? Quer compartilhar alguma informação? Um canal de escuta foi aberto especialmente para ouvir você.



CONTATO: (11) 99976-3288



Comitê de Acolhimento Central

- Cabe ao Comitê o acolhimento às equipes dos órgãos centrais que estão retornando ao trabalho
- Estabelecer, monitorar e orientar na execução dos protocolos sanitários e de saúde
- Promover a integração das diversas equipes nas ações de prevenção e de combate à pandemia

Você Sabia? As **Diretorias de Ensino** também podem instituir um **Comitê de Acolhimento**. Mais informações entre em contato no telefone **(11) 99976-3288** 



SUMÁRIO DA CARTILHA

ANTES DE
SAIR PARA
O TRABALHO

PÁG. 7

QUANDO
ESTIVER
NA RUA

PÁG. 8

QUANDO
CHEGAR AO
TRABALHO

PÁG. 9

NO
AMBIENTE
DE TRABALHO

PÁG. 10

QUANDO FOR
SE ALIMENTAR
EM BARES E
RESTAURANTES

PÁG. 11

AO
CHEGAR EM
CASA

PÁG. 12

1

Antes de sair para o trabalho



Meça sua temperatura corporal. Em caso de febre (acima de 37°C) alerte seu gestor imediato e permaneça em teletrabalho



Coloque sua máscara e leve uma de reserva. ela precisa ser trocada a cada 3h ou até ficar úmida



Lave as mãos e carregue um álcool em gel com você para higienizar as mãos no caminho

Você cuida de você e ao mesmo tempo cuida do outro!

2

Quando estiver na rua

Use máscara o tempo todo

Mantenha distância de pelo menos 1,5m para outras pessoas

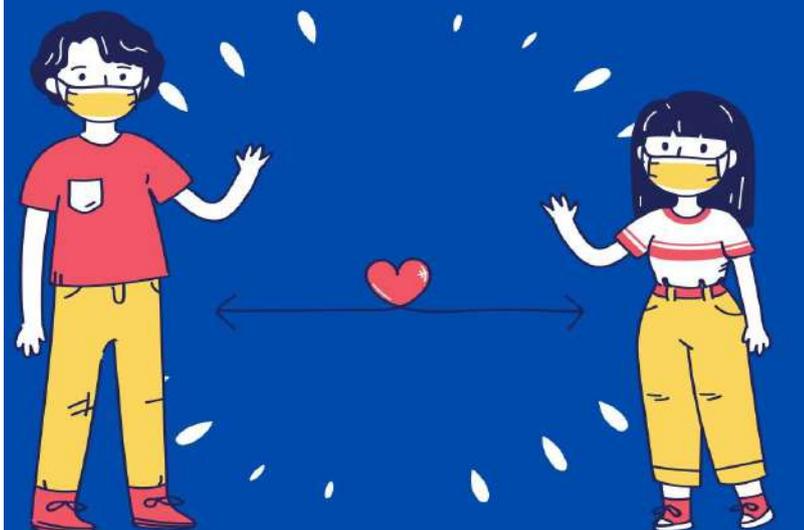
Fique longe de aglomerações

Utilize álcool em gel nas mãos e lave-as assim que possível



3

Quando chegar ao trabalho



1 - HIGIENIZE SEU CELULAR E SUA MESA DE TRABALHO

2 - EVITE COMPARTILHAR OBJETOS PESSOAIS COMO CANETAS, LÁPIS E DEMAIS ITENS

3 - MANTENHA DISTÂNCIA EM RELAÇÃO A MESA DE TRABALHO DO SEU COLEGA

4 - SEM ABRAÇOS, BEIJOS OU APERTOS DE MÃO

5 - EVITE CONVERSAS NO CORREDOR

4

No ambiente de trabalho

Atenção: Uso da máscara é obrigatório em todas as salas, corredores e demais dependências



ESTEJA SEMPRE DE MÁSCARA NOS AMBIENTES COMPARTILHADOS COMO BANHEIROS, SALAS DE TRABALHO E CORREDORES



NÃO RETIRE SUA MÁSCARA SE NÃO HOUVER NECESSIDADE E NEM FIQUE TOCANDO NELA DE MANEIRA DESNECESSÁRIA



EVITE ELEVADORES. SE USAR, AGUARDE O PRÓXIMO CASO TENHA ALGUÉM



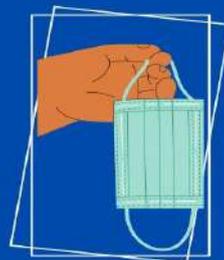
DÊ PREFERÊNCIA E, SE POSSÍVEL, OPTE PELAS REUNIÕES ON-LINE

5

Quando for se alimentar em restaurantes ou no refeitório



Retire sua máscara apenas durante as refeições utilizando as alças para isso



Coloque-a dentro de um saco plástico destinado a isso ou ainda sobre um guardanapo de papel



Lave bem as mãos antes de se servir nos restaurantes e depois de comer

6

Ao chegar em casa

- **tire a máscara e lave-a utilizando água sanitária ou água e sabão, caso seja reutilizável**
- **higienize seus pertences (celular, chaves, carteiras, óculos e etc) com água e sabão ou água ou álcool 70%**
- **tire os sapatos antes de entrar em casa e higienize-os**
- **coloque todas as roupas para lavar e tome banho em seguida**



Tem dúvida ou sugestão?

Lembre-se que um canal de escuta foi aberto especialmente para atender o servidor da Educação neste momento:

CONTATO: (11) 99976-3288





PEDAGÓGICO

NPE – NÚCLEO PEDAGÓGICO

PROGRAMAÇÃO DAS ATPCs - Semana 16 a 20/11 e Formação dos Formadores - Recuperação

A partir dos documentos orientadores recebidos da SEDUC/COPEDE/EFAPE, segue a programação das ATPCs da próxima semana nos segmentos EF - Anos Iniciais), EF - Anos Finais e EM (16 a 20/11).

Observações:

1- Saliento a importância de orientarem os professores das suas Unidades Escolares para que não se percam nos horários e canais/links das formações, pois muitos não compreenderam ainda como estão organizadas as ATPCs.

Aproveito para lembrá-los a próxima formação do Programa de Recuperação e Aprofundamento – Anos Iniciais, conforme Informativo Efape nº 33:

No dia 17/11 (3ª feira) acontecerá a **formação aos PC e Professores Facilitadores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais)** para o desdobramento da pauta de Matemática.

Assunto	Formação dos Formadores PC + Prof Facilitador + PCNP Anos Iniciais	Data para desdobramento da pauta na ATPC Escola
<u>Matemática</u> Sequência Didática 3 – Aprender Sempre, vol. 3	17/11 - 13h30 - APP CMSP	30/11

Obs.: Os materiais de apoio à formação, tais como as apresentações utilizadas, serão disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE) no espaço para as pautas e percursos formativos, contribuindo, dessa forma, para a preparação das pautas de ATPC que serão realizadas com os professores.

Grata,



Secretaria de
Educação

PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS

Diretor Técnico I - Núcleo Pedagógico
Diretoria de Ensino da Região de Sumaré
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

desumnpe@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1640
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP

 /educasp  /educacaoinspira    /educacaosp

PROGRAMAÇÃO ATPC – ANOS INICIAIS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
desum@educacao.sp.gov.br

Grade de ATPC – Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Nas ATPC da semana de **16/11 a 20/11**, conforme Boletim EFAPE nº 33, deveremos considerar a grade da **SEMANA A** que consistirá em formações diretamente com a Escola de ordem geral e/ou de acordo com especificidades locais.

PEB I Anos Iniciais	Semana A	Semana B	Semana C
	de 16/11 a 20/11	de 23/11 a 27/11	de 30/11 a 04/12
Para todos os professores	2 ATPC UE	2 ATPC Recuperação e Aprofundamento (LP) 1 EFAPE + 1 UE	2 ATPC Recuperação e Aprofundamento (MAT) 1 EFAPE + 1 UE
Professores com duas ATPC adicionais do EMAI	2 ATPC UE	2 ATPC EFAPE	2 ATPC DE

	Início Manhã	Término Manhã	Início Tarde	Término Tarde	Responsável	Tema
Semana A 16/11	10h	10h50	16h	16h50	Escola	EMAI
	10h50	11h40	16h50	17h40	Escola	EMAI
	11h40	12h30	17h40	18h30	Escola	Geral
	12h30	13h20	Horário variável por escola	Horário variável por escola	Escola	Geral

Obs.: Os horários das pautas da escola e da DE são sugestões, para que possam se adequar às transmissões realizadas no Centro de Mídias, mas poderão ocorrer em outros horários (pág. 5 do Boletim EFAPE 27).

SEMANA A:

- **Pauta Escola – 2 ATPC Coletivo/Geral:** Formação conduzida pelo(a) Professor(a) Coordenador(a). Todos os professores da escola realizarão duas pautas definidas pela escola.
- **Pauta Escola – 2 ATPC EMAI:** Formação conduzida pelo(a) Professor(a) Coordenador(a). Professores com duas ATPC adicionais do EMAI trabalharão com pautas definidas pela escola.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.



PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS
Diretor Técnico I - Núcleo Pedagógico
Diretoria de Ensino da Região de Sumaré
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

desumpe@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1640
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP

[f /educasp](https://www.facebook.com/educasp) [ig /educacaoinspira](https://www.instagram.com/educacaoinspira) [yt /educacaosp](https://www.youtube.com/educacaosp)

PROGRAMAÇÃO ATPC – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
desum@educacao.sp.gov.br

Grade de ATPC – Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio – 17 a 19/11

Nas ATPC de 17 a 19/11, conforme Informativos nº 33 e nº 36 e programação disponível em <https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/programacao/> (último acesso em 29/10/2020), deveremos considerar a grade da **Semana B** que consistirá em ATPC da escola e formação diretamente com a EFAPE sobre a Recuperação e Aprofundamento para Língua Portuguesa e Matemática e para os demais componentes (História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Arte, Ed. Física, Inglês, Ciências, Biologia, Química, Física) o foco será nas habilidades essenciais do currículo.

ATPC Professores de Língua Portuguesa: 18/11 e Matemática: 19/11

	Início Manhã	Término Manhã	Início Tarde	Término Tarde	Responsável	Tema/Pauta
Semana B	7h	7h45	13h30	14h15	Escola	Definido pela escola
	7h45	8h30	14h15	15h		
LP – 18/11	8h30	9h15	15h	15h45	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento: Sequência 3 – Aprender Sempre vol 3
e	9h15	10h	15h45	16h30		
MAT– 19/11	10h	10h45	16h30	17h15	Escola	Recuperação e Aprofundamento: Sequência 3 – Aprender Sempre vol 3
	10h45	11h30	17h15	18h		
	11h30	12h15	18h	18h45		

- Três tempos de ATPC com pautas definidas pela escola.
- Quatro tempos de ATPC com pautas de recuperação e aprofundamento, 4 tempos de ATPC com pautas de recuperação e aprofundamento, sendo que:
 - ✓ 2 ATPC contarão com transmissões ao vivo (tanto pela manhã quanto pela tarde) no aplicativo Centro de Mídias SP (na 1ª ATPC, com um foco na etapa de ensino, e na 2ª ATPC com um foco em cada ano/série)
 - ✓ 2 ATPC contarão com o desdobramento da pauta formativa na escola, em que os PC, podendo contar com apoio de PCNP e professores facilitadores (quando houver), trabalharão com os professores de Língua Portuguesa e Matemática de sua escola.

Observação.:

- 1- Os professores que tiverem menos de quatro ATPC deverão priorizar na Semana B as pautas transmitidas pelo Centro de Mídias.
- 2- Escolas PEI devem seguir as orientações do COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO COPED/EFAPE/ SUBSECRETARIA 2020 Nº 60.

O quadro a seguir resume a ação das ATPC para os Professores de Língua Portuguesa e Matemática:

Anos Finais/ Ensino Médio- 7 canais				
	7:00-9:15 13:30-15:45	9:15-10:00 15:45-16:30	10-10:45 16:30-17:15	10:45-12:15 17:15-18:45
Anos Finais	Pauta da escola 135 min	Transmissão do componente/ etapa 45 min	6º ano EF	Desdobramento da pauta formativa. - Escola estratégica: PCNPs - Demais escolas: PCs junto com o Professor Facilitador.
			7º ano EF	
			8º ano EF	
			9º ano EF	
Ensino Médio	Pauta da escola 135 min	Transmissão do componente/ etapa 45 min	1ª série EM	45 min
			2ª série EM	
			3ª série EM	
				90 min

ATPC 17/11: Professores de CH (História, Geografia, Sociologia, Filosofia);
ATPC 18/11: Professores de Linguagens: Arte, Ed. Física, Língua Inglesa e
ATPC 19/11: Professores de CN (Ciências, Biologia, Química e Física)

Para os **professores dos componentes curriculares acima citados**, haverá transmissões da EFAPE, focadas na Recuperação e Aprofundamento, de acordo com o dia da ATPC de cada uma delas. A saber:

Semana B	Início Manhã	Término Manhã	Início Tarde	Término Tarde	Responsável	Tema/Pauta
CH – 17/11	7h	7h45	13h30	14h15	Escola	Definido pela escola
	7h45	8h30	14h15	15h		
Arte, Ed. Fís. e Inglês – 18/11	8h30	9h15	15h	15h45	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento
	9h15	10h	15h45*	16h30*		
CN – 19/11	10h	10h45	16h30*	17h15*		
	10h45	11h30	17h15*	18h*		
	11h30	12h15	18h*	18h45*		

*Reprises das transmissões realizadas no período da manhã.

- Três tempos de ATPC com pautas definidas pela escola (que pode ser junto aos demais professores da área)
- Quatro tempos de ATPC com pautas de recuperação e aprofundamento, com transmissões da EFAPE no Centro de Mídias.

Observações.:

1. Os professores que tiverem menos de quatro ATPC deverão priorizar na Semana B as pautas transmitidas pelo Centro de Mídias.
2. As reprises das transmissões da EFAPE no Centro de Mídias no período noturno, tanto na Semana A quanto na B, iniciarão às 19 horas. Destaca-se que as reprises no período noturno serão aplicadas apenas às formações de Anos Finais e do Ensino Médio. Além das reprises, as formações ficarão disponíveis no Youtube do Centro de Mídias e no seu Repositório, possibilitando serem assistidas em outros momentos.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS
Diretor Técnico 3 – Núcleo Pedagógico
Diretoria de Ensino da Região de Sorocaba
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

Desatmpa@educacao.sp.gov.br | 19 3303-1640
Rua Luiz José Duarte, 232 - Jd. Carlos Bezerra - Sorocaba/SP

Facebook | LinkedIn | YouTube | Instagram | Twitter | WhatsApp

Formações do Programa de Recuperação e Aprofundamento

1. Alteração de datas das Formações do Programa de Recuperação e Aprofundamento

O objetivo do Programa de Recuperação e Aprofundamento é proporcionar ao aluno a possibilidade de aprender aquilo que é essencial, e deverá, portanto, ser aprofundado para que siga sua trajetória para a série e/ou o ano seguinte. Para isso, conforme informado no Comunicado Externo Conjunto COPED/EFAPE/Subsecretaria 2020 – nº 60, algumas ATPC dos Professores de Anos Iniciais e dos Professores dos Anos Finais e Ensino Médio de Língua Portuguesa e Matemática serão focadas nas sequências didáticas de atividades de Recuperação e Aprofundamento (Aprender Sempre – Volume 3) com material adicional preparado especificamente para isso, além das aprendizagens.

Tendo em vista os feriados nos meses de outubro e novembro, bem como o Movimento Inova no dia 22 de outubro, teremos algumas alterações no cronograma das formações de Recuperação e Aprofundamento. A saber:

1.1. Anos Iniciais

Recuperação e Aprofundamento: Pauta de Formação dos Formadores (PC e PCNP) e Professores Facilitadores Agenda e Pauta das Transmissões pelo Centro de Mídias de São Paulo Anos Iniciais					
Componente Curricular	Tema	Data e Canal de Formação dos Formadores (PC e PCNP) e Professores Facilitadores		Data do Desdobramento com os Professores**	
		Data	Canal	Data	Canais
Língua Portuguesa	Sequência Didática 1, Material Aprender Sempre, Vol.3	01/09	CMSPI GESTÃO	14/09	Recuperação e Aprofundamento (1º, 2º, 3º, 4º e 5º)
Matemática		08/09	CMSPI GESTÃO	21/09	Recuperação e Aprofundamento (1º, 2º, 3º, 4º e 5º)
Língua Portuguesa	Sequência Didática 2, Material Aprender Sempre, Vol.3	29/09	CMSPI GESTÃO	05/10	Recuperação e Aprofundamento (1º, 2º, 3º, 4º e 5º)
Matemática		06/10	CMSPI GESTÃO	19/10	Recuperação e Aprofundamento (1º, 2º, 3º, 4º e 5º)
Língua Portuguesa	Sequência Didática 3, Material Aprender Sempre, Vol.3	27/10	CMSPI GESTÃO	3/11	Recuperação e Aprofundamento (1º, 2º, 3º, 4º e 5º)
Matemática		17/11	CMSPI GESTÃO	30/11	Recuperação e Aprofundamento (1º, 2º, 3º, 4º e 5º)
Língua Portuguesa	Sequência Didática 4, Material Aprender Sempre, Vol.3	10/11	CMSPI GESTÃO	23/11	Recuperação e Aprofundamento (1º, 2º, 3º, 4º e 5º)
Língua Portuguesa e Matemática		03/11	CMSPI GESTÃO	09/11	Recuperação e Aprofundamento (1º, 2º, 3º, 4º e 5º)
Língua Portuguesa	Sequência Didática 1, Material Aprender Sempre, Vol. 1 de 2021	08/12	CMSPI GESTÃO	14/12	Recuperação e Aprofundamento (1º, 2º, 3º, 4º e 5º)
Matemática		15/12	CMSPI GESTÃO	Gravação	Recuperação e Aprofundamento (1º, 2º, 3º, 4º e 5º)

Formações do Programa de Recuperação e Aprofundamento

Conforme datas destacadas na tabela, teremos as seguintes alterações:

1. ATPC Anos Iniciais, Sequência Didática 2, material Aprender Sempre, Vol. 3 – Matemática: devido ao feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, será transferida do dia 12 de outubro para o dia 19 de outubro;
2. ATPC Anos Iniciais, Sequência Didática 3, Material Aprender Sempre, Vol. 3 – Língua Portuguesa: devido ao feriado nacional de Finados, será transferida do dia 2 de novembro para o dia 3 de novembro;
3. Devido às comemorações de final de ano, o desdobramento da pauta da escola de 15 de dezembro não será excepcionalmente ao vivo.

1.2 Anos Finais e Ensino Médio

Recuperação e Aprofundamento: Pauta de Formação dos Formadores (PC e PCNP) e Professores Facilitadores					
Agenda e Pauta das Transmissões pelo Centro de Mídias de São Paulo Anos Finais e Ensino Médio					
Componente Curricular	Tema	Data e Canal de Formação dos Formadores (PC, PCNP) e Professores Facilitadores		Data e Canais do Desdobramento com os Professores**	
		Data	Canal	Data	Canais
Língua Portuguesa	Sequência 1	31/08	CMSP GESTÃO	09/09	Recuperação e Aprofundamento (6º, 7º, 8º, 9º, 13, 2ª e 3ª)
Matemática	Aprender Sempre, Vol. 3	31/08	CMSP GESTÃO	10/09	Recuperação e Aprofundamento (6º, 7º, 8º, 9º, 13, 2ª e 3ª)
Língua Portuguesa	Sequência 1 Aprofundamento	14/09	CMSP GESTÃO	23/09	Recuperação e Aprofundamento (6º, 7º, 8º, 9º, 13, 2ª e 3ª)
Matemática	Aprender Sempre, Vol. 3	14/09	CMSP GESTÃO	24/09	Recuperação e Aprofundamento (6º, 7º, 8º, 9º, 13, 2ª e 3ª)
Língua Portuguesa	Sequência 2	28/09	CMSP GESTÃO	7/10	Recuperação e Aprofundamento (6º, 7º, 8º, 9º, 13, 2ª e 3ª)
Matemática	Aprender Sempre, Vol. 3	28/09	CMSP GESTÃO	08/10	Recuperação e Aprofundamento (6º, 7º, 8º, 9º, 13, 2ª e 3ª)
Língua Portuguesa	Sequência 2 Aprofundamento	16/10	CMSP GESTÃO	21/10	Recuperação e Aprofundamento (6º, 7º, 8º, 9º, 13, 2ª e 3ª)
Matemática	Aprender Sempre, Vol. 3	16/10	CMSP GESTÃO	29/10	Recuperação e Aprofundamento (6º, 7º, 8º, 9º, 13, 2ª e 3ª)
Língua Portuguesa	Sequência 3	09/11	CMSP GESTÃO	18/11	Recuperação e Aprofundamento (6º, 7º, 8º, 9º, 13, 2ª e 3ª)
Matemática	Aprender Sempre, Vol. 3	09/11	CMSP GESTÃO	19/11	Recuperação e Aprofundamento (6º, 7º, 8º, 9º, 13, 2ª e 3ª)
Língua Portuguesa	Sequência 3 Aprofundamento	23/11	CMSP GESTÃO	02/12	Recuperação e Aprofundamento (6º, 7º, 8º, 9º, 13, 2ª e 3ª)
Matemática	Aprender Sempre, Vol. 3	23/11	CMSP GESTÃO	03/12	Recuperação e Aprofundamento (6º, 7º, 8º, 9º, 13, 2ª e 3ª)

Informação nº 1: Informes PNLD

Nova resolução PNLD: o Conselho Deliberativo do FNDE a 7 de outubro de 2020 aprovou nova resolução que dispõe sobre o programa. Convidamos a todos para que leiam e divulguem o documento constante do link <https://drive.google.com/file/d/1AR0JGQkX0-GhLQO59fEEg6AOB687IkY8/view>.

Entrega nas Escolas Rurais: lembramos que o FNDE se utiliza de dados do Censo Escolar e, portanto, se uma escola se identifica como rural no censo assim será considerada pelo Ministério da Educação, independente da classificação que a Seduc SP possa adotar. De acordo com o contrato entre o FNDE e a Empresa de Correios e Telégrafos – Correios, as entregas nas escolas rurais podem ocorrer nas Secretarias Municipais de Educação/Prefeituras (para destinatários da esfera municipal) ou Diretorias de Ensino (para destinatários das esferas estadual e federal). Por isso, solicitamos às DE que recebam os livros e de comum acordo com a escola distribuam-nos aos alunos.

Sobre Recolhimento de Livros do PNLD: ao final do ano letivo é prática corrente do programa recolher os livros reutilizáveis em posse dos alunos. Campanhas de preservação dos livros para que sejam reutilizados nos anos seguintes por novos alunos deve ser rotineira pelas escolas. Nesse sentido abaixo seguem orientações específicas:

1. **Anos Iniciais:** neste final de ano letivo todas as escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais poderão deixar com seus alunos os exemplares que receberam no início do primeiro semestre, pois os livros didáticos desse segmento são todos consumíveis. No entanto, frisamos que os pais/responsáveis devem ser orientados a não descartar os livros pois eles poderão ser requisitados pelo professor para eventual reposição de conteúdos em defasagem pelo aluno;
2. **Anos Finais:** todos os livros deverão ser recolhidos, pois são reutilizáveis, o controle da devolução dos livros didáticos deve ser realizado à medida que os alunos entregam os exemplares à escola para reutilização no ano seguinte;
3. **Ensino Médio:** o prazo de validade dos atuais livros do Ensino Médio foi estendido, portanto, serão reutilizados em 2021 o que implica promover o devido recolhimento das obras das três séries para utilização no próximo ano letivo. Exceção para os títulos de Sociologia, Filosofia e Arte;
4. **PNLD Literário:** os livros do aluno enviados são reutilizáveis, portanto, deverão ser recolhidos para reutilização de novos alunos em 2021;
5. **Manual do Professor:** tanto dos livros didáticos como do literário deverão ser recolhidos para que os regentes das novas turmas de 2021 possam reutilizá-los;
6. **Braille:** Os livros didáticos adaptados para Braille são materiais reutilizáveis. Dessa forma, os livros em posse de alunos e professores deverão ser devolvidos às escolas ao final do ano letivo.

Informação nº 3: Educação das Relações Étnico-Raciais - Novembro é o mês da Consciência Negra!

Estamos em novembro, o mês da Consciência Negra, um momento em que precisamos debater e refletir sobre o sentido de **20 de novembro** ser a data escolhida pelo Movimento Negro como o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. Tópicos como a violência contra negros, o que foi a escravidão e suas consequências, a inserção do negro na sociedade brasileira, o reconhecimento dos descendentes africanos e seu protagonismo na construção da sociedade brasileira, entre outros temas, são pontos de discussão que integram as diversas atividades culturais e de debates que compõem o dia e a semana de **20 de novembro**, bem como todo o mês, de modo a promover a consciência negra e beneficiar a convivência entre todos.

A escola é um espaço de compreensão das diversidades e pluralidades identitárias e culturais, tendo as Leis Federais nº 12.519/2011 (que institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra) e nº 10.639/2003 (que torna obrigatória a temática "História e Cultura Afro-Brasileira" nos currículos escolares de todo o país, bem como a inclusão no calendário escolar do dia 20 de novembro como o "Dia Nacional da Consciência Negra) como referenciais legais para planejar, no período de novembro, diversas atividades e projetos a fim de celebrar a luta dos afrodescendentes por condições de respeito e igualdade.

Considerando a importância de que todos os componentes curriculares garantam o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira durante todo o ano letivo, em cumprimento à Lei nº 10.639/2003, as ações escolares que integram a programação nesse período se caracterizam como espaços de culminância, momento no qual os estudantes terão a oportunidade de compartilhar com toda a escola os resultados obtidos e experiências vividas durante os trabalhos por eles desenvolvidos no decorrer do ano escolar, com o objetivo de suscitar a consciência negra dentro de sua comunidade

Esse ano, em particular, para evitar a disseminação da Covid-19, estudantes do Brasil inteiro realizaram seus estudos em casa. No Estado de São Paulo, a Secretaria da Educação preparou o material "Aprender Sempre" para apoiar os estudantes neste momento. Nele existem diversas atividades organizadas com a intenção de ajudar os estudantes a desenvolverem habilidades que contribuem para a difusão da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER). O desenvolvimento dessas atividades culminou em resultados com potencial para serem compartilhados no dia, semana e mês da Consciência Negra. Algumas das atividades do material "Aprender Sempre" que contemplam a temática ERER são:

- Ensino Fundamental – 7º Ano – Língua Portuguesa – Vol. 3: Sequência de Atividades 1, Aulas 4 e 5;
- Ensino Fundamental – 7º Ano – Língua Portuguesa – Vol. 3: toda a Sequência de Atividades 2;
- Ensino Médio – 1ª Série – Língua Portuguesa – Vol. 2: Sequência de Atividades 2, Aula 2 (exercícios 9, 10, 11 e 12);
- Ensino Médio – 3ª Série – Língua Portuguesa – Vol. 1: Atividades 3, 4, 5 e 12;
- Ensino Médio – 3ª Série – Língua Portuguesa – Vol. 3: Sequência de Atividades 2, Aula 6.

Além do material "Aprender Sempre", o desenvolvimento das habilidades do Currículo Paulista nos componentes curriculares de todas as áreas de conhecimento fomenta ações de respeito aos Direitos Humanos e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sendo a divulgação dos resultados dessas ações no dia, semana e mês da Consciência Negra, fundamental para a promoção de uma cultura antirracista na escola.

Assim, um olhar aprofundado nos objetos de conhecimento e unidades temáticas dos componentes de todas as áreas de conhecimento do Currículo Paulista permite visualizar a promoção da EREER por meio do estudo da história da África e dos africanos, da luta dos negros no Brasil, das culturas negra e afro-brasileira, do negro na formação da sociedade brasileira etc.

Outro ponto a ser difundido nas ações de culminância durante a programação da Consciência Negra na escola são os conteúdos trabalhados ao longo do ano letivo e que englobam:

- os temas contemporâneos transversais 'Educação em Direitos Humanos' e 'Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena';
- o ensino da arte, da literatura e de histórias brasileiras;
- a superação da visão de mundo que coloca o europeu como o único protagonista da história do homem e a Europa como elemento fundamental na constituição da sociedade moderna, reconhecendo os negros também como protagonistas históricos na produção do conhecimento científico e tecnológico da humanidade, com suas incontáveis contribuições nas áreas social, econômica e política;
- os vídeos produzidos na participação do Festival Afro Minuto – Flink Sampa 2020 etc.

Vale lembrar que esse período, destinado a tomada de consciência das desigualdades e violência contra a população negra, que ainda perduram em nossa sociedade, também é um momento de reflexão a ser considerado nos espaços de privação de liberdade.

Portanto, os roteiros de estudos desenvolvidos nas escolas vinculadoras do Programa Educação nas Prisões e Atendimento Socioeducativo servirão de instrumentos para a fomentação de ações voltadas a esta temática.

Ressaltamos que os protocolos de higiene e distanciamento social voltados para a prevenção da Covid-19 devem ser respeitados durante as atividades escolares de culminância que irão compor a programação da Consciência Negra no mês de novembro e que serão organizadas de modo que estudantes possam interagir, discutir e atuar de forma colaborativa.

Dessa forma, esperamos que a apresentação das atuações voltadas para EREER em sua escola celebrem as atividades do mês da Consciência Negra de modo que este seja um momento de diálogo e reflexão sobre racismo, discriminação, igualdade social e cultura afro-brasileira, promovendo fóruns, debates, oficinas e mostras artísticas que busquem valorizar a cultura africana.

Informação nº 4: 6º Concurso de Redação da Defensoria Pública da União – Prorrogação do prazo de entrega das redações

Centro de Inclusão Educacional (CINC), da Secretaria de Educação (SEDUC), em articulação com a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) e FUNAP, comunica a todas as Diretorias de Ensino e Unidades Escolares da rede estadual a prorrogação do prazo de entrega das redações do concurso até o dia **12 de dezembro de 2020**.

Informamos que os resultados serão divulgados até o dia **21 de março de 2021**. E as premiações serão entregues entre os meses de **maio e junho de 2021**.

O Edital e as informações estão disponíveis no Link <https://drive.google.com/file/d/194qnD0GeoqV9zqUOJVJLrDEuEtbkELz4/view>.





Informação nº 2: ERRATA – Boletim COPED Extraordinário – de 09 a 13 de novembro de 2020

ERRATA referente ao Boletim COPED EXTRAORDINÁRIO de 09 a 13 de novembro de 2020, encaminhado por correio eletrônico datado de 10/11/2020.

Polos

Onde se lê:

- o Polo 9 - Endereço da Diretoria de Ensino Tupã: PRAÇA DA BANDEIRA, 900, CENTRO - TUPA

Leia-se:

- o Polo 9 - Endereço da Diretoria de Ensino Assis: RUA PADRE GUSMÃO, 828, VILA STA. CECÍLIA - TUPA

Onde se lê:

- o Polo 12 - Endereço da Diretoria de Ensino Santos: RUA RAFAEL SAMPAIO, 485, VILA ROSSI - CAMPINAS

Leia-se:

- o Polo 12 - Endereço da Diretoria de Ensino São Vicente: RUA JOÃO RAMALHO, 378, CENTRO - SÃO VICENTE

No item Diretorias de Ensino:

	DIRETORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
Onde se lê:	BIRIGUI	AV. SÃO FRANCISCO, 433	JARDIM PÉROLA	BIRIGUI
Leia-se:	BIRIGUI	Rua João Galo, 1000	CENTRO	BIRIGUI
Onde se lê:	ITARARE	RUA DR. RUBENS LOBO RIBEIRO	BAIRRO DO CRUZEIRO	ITARARE
Leia-se:	ITARARE	RUA DR. RUBENS LOBO RIBEIRO - 310	BAIRRO DO CRUZEIRO	ITARARE
Onde se lê:	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	RUA GETULIO VARGAS	CENTRO	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Leia-se:	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Rua Riachuelo, 444	CENTRO	SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Além disso, segue [link](#) em que são demonstradas as Diretorias de Ensino referentes a cada Polo.

<https://drive.google.com/file/d/1WHAYFxWundf7DugTtBwzFiMn0snsZz6n/view>

1º Processo de Indicação de Livros SEDUC: levantamento pelas Unidades escolares

Caro(a) gestor(a) escolar,

Está disponível o formulário para a realização do **1º Processo de Indicação de Livros da SEDUC** para indicação das obras. Esse processo tem o objetivo de possibilitar aos estudantes e aos professores indicarem os livros que poderão compor o acervo das Salas e Ambientes de Leitura das Escolas Públicas do Estado de São Paulo. Esta participação será facultativa, e deverá ser realizada em conjunto com os corpos discente e docente da escola.

Alertamos que poderá ocorrer de as Unidades Escolares não receberem exatamente os títulos que indicaram, pois as listas serão ranqueadas em todo o Estado. A sua lista final poderá ser utilizada para aquisição de acervo nos próximos meses, e estará válida até outra pesquisa ser realizada.

O escopo da indicação será para os **Anos Iniciais de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e acervo do professor**. Não realizaremos indicações para os Anos Finais do Ensino Fundamental, uma vez que foram atendidas pelo PNLD Literário.

O processo de indicação dos livros será mais detalhadamente explicado em documento específico, em análise pelo DECEGEP. No entanto, antecipamos que as indicações serão realizadas com o **título do livro, nome do autor e número de ISBN da obra**.

O preenchimento do formulário poderá ser realizado pelo **Diretor de Escola, Vice-Diretor, Professor Coordenador e Professor de Sala de Leitura, até o dia 16 de novembro de 2020**.

As **informações de acesso** e as **orientações para utilização do formulário** estão disponíveis no **“Tutorial Programa de Leitura”**.

Desejamos que este seja um momento construtivo para a comunidade escolar.

Ficamos à disposição para esclarecimentos no e-mail saladeleitura@educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Coordenadoria Pedagógica
Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo
“Paulo Renato Costa Souza”

Prazo do Cadastro de Ações de Formação para os Projetos de 2020

Prezados(as),

Para que as equipes envolvidas nas etapas de aprovação do Cadastro de Ações de Formação tenham tempo hábil para analisar as propostas e realizar os devidos procedimentos, seguem os prazos a serem considerados nos trâmites dos projetos de Orientações Técnicas e Cursos (centralizados e descentralizados).

Cronograma de Finalização das Ações referentes ao CadFormação 2020

Ações	Datas
ATPC: Limite para postagem de novo projeto.	Encerra em 23/12/2020
Curso e Orientação Técnica: Limite para postagem de novo projeto.	Encerra em 30/11/2020
Orientação Técnica: Limite para realização.	Até 23/12/2020
Orientações Técnicas "Em Elaboração": Deverão ser submetidas para aprovação.	Até 30/11/2020 (após esta data, as ações serão bloqueadas)
Orientações Técnicas "Em Revisão": Deverão ser submetidas para aprovação.	Até 23/12/2020 (após esta data, as ações serão bloqueadas)
Cursos "Em Elaboração", "Em Aprovação da DE" e "Em Revisão da DE" devem ser encaminhados para aprovação da EFAPE.	Até 15/11/2020 (no caso de não encaminhamento, clicar em "Cancelar Projeto")



Importante!
Prazos para o preenchimento dos relatórios!

Relatórios	
ATPC	Relatório Final deverá ser postado, obrigatoriamente, até 15 dias após o término da ATPC.
Curso	Relatório Final de Homologação deverá ser postado, obrigatoriamente, até 60 dias após o término do Curso.
Orientação Técnica	Relatório Final deverá ser postado, obrigatoriamente, até 15 dias após o término da OT.

Importante:

- Não deixem para postar os projetos nos últimos dias do cronograma!
- Fiquem atentos(as) aos prazos indicados para o preenchimento dos relatórios. Eles devem ser postados, impreterivelmente, dentro do prazo estabelecido!

Para mais informações sobre o Cadastro de Ações de Formação, acessem a página www.escoladeformacao.sp.gov.br e cliquem em "Central de Serviços".

Agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo
"Paulo Renato Costa Souza"



RECURSOS HUMANOS

NAP- NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FIQUE ATENTO!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL

Os servidores nascidos no mês de **NOVEMBRO** deverão realizar o recadastramento anual **até o dia 30/11**. A atualização dos dados é obrigatória e deve ser feita no site da Secretaria de Gestão . **O servidor que perder o prazo terá os vencimentos bloqueados.**





ADMINISTRAÇÃO

CAF – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA



COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CISE 2020 - Nº 178

São Paulo, 05 de novembro de 2020.

Assunto: Protocolo de Entregas do Kit Alimentação para Diretorias de Ensino com Alimentação Escolar Descentralizadas

Prezados (as) Dirigentes,

Em continuidade a distribuição dos kits de alimentação aos alunos, iniciaremos a **terceira entrega**, portanto, as escolas devem se organizar a partir do dia 05/11/2020 para recebimento dos gêneros alimentícios pois o abastecimento iniciará nesta data.

Os produtos serão entregues em escolas “Polos” descentralizadas, assim a DE deverá organizar o remanejamento para os demais municípios e/ou escolas, as quais possuem os alunos cadastrados para recebimento dos Kits. Poderá ser remanejado o kit pronto ou mesmo os produtos para que o kit seja montado na escola (descentralizada) ficando esta responsável pela entrega aos alunos.

As unidades podem organizar por ordem alfabética, em turmas, em horários pré determinados, de forma a evitar aglomerações na unidade escolar. A quantidade de turmas variará entre as escolas, conforme o número de estudantes interessados.

As escolas poderão organizar retiradas mediante agendamento prévio **finalizando as entregas para os alunos até o dia 30 /11 /2020** com horários de retiradas pré-estabelecidos para famílias.

Para a logística das entregas, as Diretorias Regionais de Ensino devem orientar suas escolas para prepararem toda a estrutura da unidade para organizar os alimentos que serão distribuídos aos alunos. A equipe gestora deverá garantir sua presença e da equipe da unidade escolar.

As unidades escolares devem garantir que as bases cadastrais das famílias de sua unidade estejam devidamente atualizadas para que seja possível comunicar as mesmas acerca do cronograma de entregas e realizar agendamentos, caso necessário.

As Diretorias deverão disponibilizar às escolas a relação dos alunos que optaram por receber os alimentos e estas deverão organizar as listas de alunos por ordem alfabética e respectivas turmas, com base na Secretaria Digital, para fins de controle da retirada dos mesmos. **As famílias deverão ser comunicadas do calendário de entregas das escolas.**

SUBSECRETÁRIA

Praça da República, 53 , Centro | CEP 01045-903 | São Paulo, SP | Fone: 2075 4600

O “kit alimentação” poderá ser retirado pelos próprios alunos ou responsáveis. Nos casos de responsáveis idosos ou classificados no grupo de risco, poderá ser emitida uma autorização por escrito a um terceiro, que deverá portar documento de identificação no momento da retirada. É obrigatório o uso de máscara no momento do atendimento, inclusive para entrada na unidade escolar.

As escolas também deverão organizar preferencialmente ligações a fim de garantir que as informações cheguem às famílias. Também poderão ser enviadas mensagens de texto ou via WhatsApp. As escolas não devem publicar nas redes sociais da escola, sinalizar na porta da escola os dias das entregas ou qualquer outro tipo de publicização de larga escala. Essa medida visa evitar aglomerações nos dias de entregas, especialmente nos casos dos estudantes e responsáveis que não preencheram a pesquisa de interesse e portanto não terão direito aos kits.

Além do recebimento dos alimentos por parte das Diretorias Regionais de Ensino, é de fundamental importância que, a partir de 09/11/2020, as escolas comecem a organizar a sua estrutura física para montagem e distribuição do kit alimentação. Deve-se observar as **regras de distanciamento social exigidos nos protocolos da Secretaria de Saúde do Estado e do Comitê Extraordinário COVID19**, garantindo que:

1. A equipe da unidade escolar realize a montagem do kit alimentação conforme os itens descritos abaixo utilizando os EPIs (máscara, luva descartável e touca descartável) de forma adequada e com distanciamento de, no mínimo, um metro e meio.

Importante:

- Reforçar a higiene pessoal e cuidados ao tossir, espirrar ou manipular o rosto;
- Antes e durante o manuseio dos produtos, higienizar constantemente as mãos com álcool em gel e, em pias, com água e sabão apropriado;
- Atentar-se para as constantes orientações e informações divulgadas pelos órgãos de saúde;
- Monitorar possíveis intercorrências e sintomas tais como: febre, tosse, dor de cabeça, sintomas respiratórios e afastar os funcionários sintomáticos das atividades imediatamente.

2. Essa montagem deve ser efetuada antes de iniciar as entregas para que não haja demora e consequentemente aglomeração na escola.

3. Os “kits alimentação” já montados devem estar disponíveis em pelo menos uma sala (limpa e organizada) onde serão designados no máximo duas pessoas para sua distribuição. Estas pessoas devem estar dentro da sala e fazer o controle em lista das retiradas e a distribuição dos itens na

SUBSECRETÁRIA

Praça da República, 53 , Centro | CEP 01045-903 | São Paulo, SP | Fone: 2075 4600

porta de cada sala, vedando a entrada de outras pessoas. Deverá ser disponibilizado álcool em gel na entrada da escola e no local de retirada dos kits. Orientar a aferição da temperatura dos responsáveis pela retirada antes de adentrar a escola e permitir a entrada somente com máscaras, caso necessário a escola poderá fornecer.

4. A escola deve organizar para que as salas em que estiverem ocorrendo distribuição simultânea não tenham grande proximidade, especialmente pensando no distanciamento social necessário para a formação de filas. Recomenda-se que as escolas utilizem mais de um pavimento como estratégia para o distanciamento.
5. A escola deve demarcar nos corredores ou áreas de acesso às salas de distribuição, marcas no chão com medida de pelo menos 1,5m, garantindo que os responsáveis ou alunos, obedeçam a sinalização.
6. Deve estar sinalizado de forma ampla e clara na entrada das unidades escolares e nas áreas comuns, onde estão ocorrendo as entregas de cada ano.
7. As escolas devem garantir a presença de funcionários que orientem a circulação de pessoas e realizem entregas pontuais aos responsáveis por alunos de diferentes anos.

As unidades escolares devem assegurar que os Equipamentos de Proteção Individuais e **sacos plásticos transparentes (armazenamento dos alimentos)** estejam disponíveis para os funcionários que realizarão a montagem e entregas, abaixo segue informações sobre os sacos que podem ser utilizados:



Saco plástico transparente para alimentos, comercializado em diversos tamanhos.

Estes insumos podem ser adquiridos por meio do PDDE Paulista nas próprias escolas ou pelas próprias Diretorias, nos casos em que a escola não tenha recebido o recurso ou esteja com limitações por conta da regularização da APM. **É expressamente proibida a utilização de sacos de lixo para fazer a montagem dos kits.**

No caso de unidades escolares cedidas ou em obras, a Diretoria Regional de Ensino deverá comunicar às famílias onde serão entregues os kits daquela unidade, podendo ser na própria Diretoria ou em outra unidade escolar próxima.

SUBSECRETÁRIA

Praça da República, 53, Centro | CEP 01045-903 | São Paulo, SP | Fone: 2075 4600

Todas as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino deverão ser orientadas desde a separação dos alimentos, higienização, montagem e entrega, preservando sempre pela vida do próximo e evitando – de todas as formas – aglomerações no ambiente escolar.

Na distribuição dos kits, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE recomenda que sejam incluídas orientações às famílias dos estudantes para que limpem as embalagens dos produtos e as embalagens entregues com álcool em gel ou lavem com água e sabão, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.

Além disso, estamos disponibilizando um passo a passo da lavagem das mãos e folheto de Educação Alimentar e Nutricional sobre aproveitamento integral dos alimentos e safra dos alimentos.

Cada kit deve conter a orientação de higienização das embalagens, higienização das mãos, e folheto sobre aproveitamento integral dos alimentos e safra dos alimentos.

Deverá ser registrado no sistema SED as baixas dos kits e suas retiradas sendo que os termos de recebimentos devem ser anexos via upload, conforme manuais explicativos, em anexo. As Diretorias de Ensino devem acompanhar todas as ações de suas unidades escolares via sistema.

****IMPORTANTE VERIFICAR A DATA DE VALIDADE DE TODOS OS PRODUTOS.****

Sobre o “kit Alimentação”

É importante informar que os kits foram elaborados exclusivamente para os alunos e os itens são suficientes para o atendimento no período de até 60 dias.

Salientamos que, para confecção dos kits foi empregado como critério principal, seguindo as recomendações dadas pelo FNDE em sua cartilha de orientações, a utilização dos itens disponíveis em Nosso Centro de Distribuição, priorizando as datas de validade para que não houvesse desperdício de alimentos, portanto, houve variação de produtos nos kits, para que assim conseguíssemos atender todos os interessados.

A composição do kit alimentação será da seguinte forma:

SUBSECRETÁRIA

Praça da República, 53 , Centro | CEP 01045-903 | São Paulo, SP | Fone: 2075 4600

“kit Alimentação”

Regular

- 5 Kg de arroz
- 2 kg de feijão
- 2 kg de atum
- 1 kg de farinha de mandioca
- 2 kg Composto lácteo E/OU 1 kg Leite integral em pó;
- 2 kg Mistura para o preparo de bolo sabor integral E/OU Biscoito doce;

Integral

- 5 Kg de arroz;
- 2 kg de feijão;
- 2 kg de atum;
- 1 kg de farinha de mandioca;
- 4 kg de composto lácteo OU 2 kg de composto lácteo + 1 kg Leite integral em pó;
- 3 pacotes de biscoito sabor chocolate;
- 2 kg de mistura para o preparo de bolo sabor integral;
- 1 kg de macarrão parafuso;

Considerando o kit Alimentação proposto, em caso de sobras dos gêneros as escolas deverão utilizar na totalidade, incluindo no kit ou fazendo doação para outros alunos.

Higienização das embalagens

É recomendado realizar a higienização das embalagens dos produtos adquiridos para evitar a contaminação do COVID-19. Para isso deve ser utilizado água e sabão ou álcool 70%.

Antes de armazenar o alimento, use água e sabão para limpar as embalagens, ou ainda pode-se utilizar álcool 70% fazendo movimento de fricção nos produtos (necessário para ação do álcool).

SUBSECRETÁRIA

Praça da República, 53 , Centro | CEP 01045-903 | São Paulo, SP | Fone: 2075 4600

Higienização das mãos com água e sabonete



Duração de todo o procedimento: 40-60 seg.



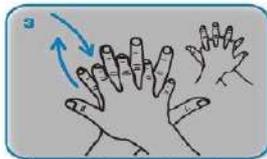
0
Molhe as mãos com água.



1
Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos.



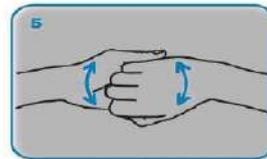
2
Ensaboe as palmas das mãos, friccionando-as entre si.



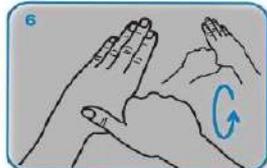
3
Esfregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



4
Entrelace os dedos e fricione os espaços interdigitais.



5
Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.



6
Esfregue o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.



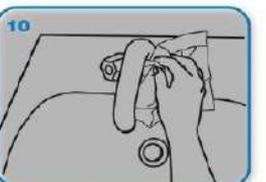
7
Friccione as pontas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa.



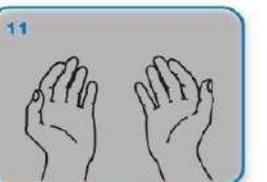
8
Enxágue bem as mãos com água.



9
Seque as mãos com papel toalha descartável.



10
No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.



11
Agora, suas mãos estão seguras.

SUBSECRETÁRIA

Praça da República, 53, Centro | CEP 01045-903 | São Paulo, SP | Fone: 2075 4600

APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS

O aproveitamento integral dos alimentos é uma alternativa ecologicamente sustentável, pois utiliza recursos naturais, o que reduz o custo e o desperdício de alimentos, e além dos problemas nutricionais, pode inovar em novos preparos como sucos, geleias, doces e farinha. Alimentos como frutas e vegetais são elementos essenciais para o desenvolvimento humano e a saúde física, devendo ser dada prioridade às dietas humanas, pois são ricas em minerais.

Alimentos que podem ser aproveitados integralmente:

- Folhas de: cenoura, beterraba, batata doce, nabo, couve-flor, abóbora, mostarda, hortelã e rabanete;
- Cascas de: batata inglesa, banana, tangerina, laranja, mamão, pepino, maçã, abacaxi, berinjela, beterraba, melão, maracujá, goiaba, manga, abóbora;
- Talos de: couve-flor, brócolis, beterraba;
- Entrecascas de melancia, maracujá;
- Sementes de: abóbora, melão, jaca;
- Nata;
- Pão amanhecido;
- Pés e pescoço de galinha;
- Tutano de boi.

<p>Empadão de vegetais</p>  <p>Ingredientes 1/2 xícara (chá) de arroz cozido ¼ xícara de talos ¼ xícara (chá) de cenoura cozida 1 xícara (chá) de leite 2 colheres (sopa) de óleo 2 colheres (sopa) de farinha de trigo 1 gema</p> <p>Modo de Preparo Misturar o óleo, a farinha e a gema. Acrescentar o arroz e os vegetais cozidos. Distribuir em forma e colocar em uma forma grande com água. Deixá-la no forno até dourar.</p>	<p>Farofa de folhas e talos</p>  <p>Ingredientes 2 colheres (sopa) de margarina ou óleo 2 colheres (sopa) de cebola ralada 2 xícaras (chá) de farinha de mandioca torrada ou farinha de milho sal a gosto folhas ou talos bem lavados, picados e refogados</p> <p>Modo de Preparo: Derreter a margarina ou o óleo e refogar a cebola até dourar. Juntar as folhas ou talos. Acrescentar, aos poucos, a farinha de mandioca ou milho e o sal. Mexer bem. Servir em seguida. Podem ser usados folhas de beterraba, rabanete, nabo, couve-flor, brócolis ou mesmo seus talos.</p>	<p>Geleia do bagaço de abacaxi</p>  <p>Ingredientes Bagaço de um abacaxi já liquidificado 3 colheres de sopa de açúcar 4 cravos</p> <p>Modo de preparo Em uma panela junte o bagaço do abacaxi, o açúcar e os cravos e leve ao fogo para reduzir o líquido e desgrudar do fundo da panela.</p>
---	--	---

Fonte: SESC/DN, 2003

SUBSECRETÁRIA

Praça da República, 53, Centro | CEP 01045-903 | São Paulo, SP | Fone: 2075 4600

Safra de alimentos

O período de SAFRA indica a melhor época de disponibilidade de determinado produto no mercado. A primeira vantagem de consumir o alimento na época ideal pode ser percebida no momento da aquisição dos produtos, ou seja, quando estão na safra, as frutas, verduras e legumes são mais barato.

O consumidor ganha no preço e na qualidade do que está consumindo, mas também em outros dois aspectos:

- Menos quantidades de agrotóxicos. Pois, fora da época para o bom desenvolvimento do alimento é necessário usá-los com maior frequência;
- Sabor mais intensificado, os alimentos são mais saborosos.

SAFRA DE ALIMENTOS						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	
Batata	Figo	Caqui	Chuchu	Batata doce	Mandioca	 Salsão
Chicória	Limão	Pepino	Jaca	Kiwi	Tangerina	
Milho verde	Acerola	Maça	Pêra	Cará	Abóbora moranga	 Cará
Beterraba	Golaba	Agrião	Escarola	Ervilha	Rúcula	
Tomate	Mostarda	Berinjela	Abacate	Mandioquinha	Rabanete	
Uva Rubi	Pimentão		Repolho	Mamão formosa		
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Laranja	Acelga	Abóbora	Agrião	Abobrinha	Ameixa	 Beterraba
Inhame	Mandioquinha	Couve flor	Cenoura	Almeirão	Melancia	
Ervilha	Morango	Escarola	Mamão	Beterraba	Salsão	
Carambola	Espinafre	Maça fuji	Repolho	Manga	Melão	 Abóbora moranga
Tangerina	Brócolis	Pêssego	Banana	Vagem	Uva Itália	
Couve				Abacaxi		
 Brócolis	 Pêssego	 Milho verde	 Acerola	 Rabanete	 Uva Rubi	 Melancia

Fonte: CEAGESP

SUBSECRETÁRIA

Praça da República, 53 , Centro | CEP 01045-903 | São Paulo, SP | Fone: 2075 4600

Identificação da escola

Termo de recebimento do "kit Alimentação"

Termo de recebimento do "kit Alimentação"

Dados do aluno solicitante

Nome: _____ Período: _____

Ano/Série: _____ R.A: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Nesta data, eu _____ (aluno ou responsável), portador do RG _____, declaro que recebi o "Kit Alimentação" contendo os seguintes produtos:

Produto	Embalagem	Marca	Lote	Validade
Arroz	5kg	xxx	xxx	__/__/__
Feijão	1kg	xxx	xxx	__/__/__
Lentilha	1kg	xxx	xxx	__/__/__
Atum em pouch	2kg	xxx	xxx	__/__/__
Incluir demais produtos				

Os produtos se encontram com as embalagens íntegras e na validade declarada acima.

Nome do responsável pela retirada: RG:

Assinatura:

Data:

Obs: O termo de recebimento deve ser elaborado em duas vias, sendo uma para o aluno e/ou responsável e outra para a unidade escolar.

IMPORTANTE: Os Kits não devem ser entregues sem o devido registro e assinatura no Termo de Recebimento.

Orientações para Controle de “kit alimentação” para as Diretorias Descentralizadas



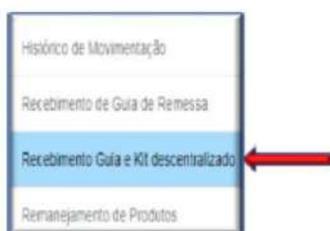
> Perfis com acesso liberado - (escola: Diretor, Vice-diretor e GOE – Diretoria de Ensino: Alimentação Escolar-Diretor CAF e NON e Agente técn.de Assistência à Saúde).

As Diretorias de Ensino e suas escolas que tiverem alunos cadastrados para retirada de Kit Alimentação e que sejam todas da rede **Descentralizada** devem acessar a plataforma digital –Secretaria escolar Digital- SED e seguir as orientações abaixo:

- Acessar o Menu recebimento Guia Descentralizada - Todas as escolas que receberam GUIA com gêneros alimentícios devem receber a guia via Sistema, e Todas as escolas, sem exceção, devem sinalizar no sistema a retirada ou não retirada do Kit Alimentação pelo aluno, e inserir no sistema o Termo de Recebimento no momento do registro “retirado” fazer o Upload do documento.

1- Acessar o Menu conforme instruções:

- Início > Serviços escolares > Alimentação Escolar> Operações de Alimentação> Recebimento Guia Descentralizada



SUBSECRETÁRIA

Praça da República, 53 , Centro | CEP 01045-903 | São Paulo, SP | Fone: 2075 4600

Ano e Número da GUIA de Remessa que recebeu – Clicar em Pesquisar – A guia solicitada abre na tela-conferir – Clicar no botão Receber Guia de Remessa.

Receber Guia

Diretoria de Ensino: BRAGANÇA PAULISTA + Escola: EDIVALDO APARECIDO SALLES ESTUDANTE +

Ano: 2020 + Nr. Guia de Remessa: 138033 +

Código de Barras:

Dados da Escola:

Escola: EDIVALDO APARECIDO SALLES ESTUDANTE CE: 4948
 Endereço: RUA DOUTOR EURIDO DE SOUZA FERREIRA, 878/IIA - ALVINOPOUS CEP: 13843-491
 Município: ATIBAIA Telefone: 11 44125755
 Diretoria: BRAGANÇA PAULISTA RA: 5
 Agendamento: 01

Dados da Guia de Remessa:

Número da Guia	Gênero/Produto/Saco	Período de Entrega
138033		

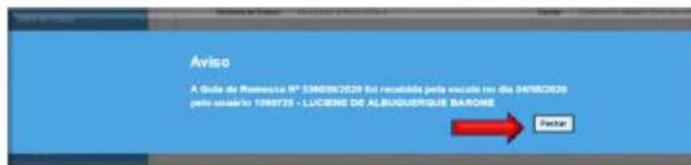
Produto	Qtd (kg) à Receber	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Unitário (R\$)
ARROZ PARBOILZADO 1 TIPO 1, LINDO FINO	25	28,8000	720,0000	28,8000
ATUM RALDO EM AGUA POUCH	49	6,9000	338,1000	6,9000
BISCOITO CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA	41	7,2000	295,2000	7,2000
BISCOITO DOCE MARIA	41	7,2000	295,2000	7,2000
BOLÃO DE CHOCOLATE E/	33	3,6000	118,8000	3,6000
FELIÃO CARIOCA TIPO 1	29	10,0000	290,0000	10,0000

Total: 2.112,300

Surge em tela, solicitação de confirmação - clicar em SIM



Após a Confirmação, aparece AVISO – N^o da guia recebida – data e Nome do Usuário que efetuou o recebimento. Clique em fechar – Finalizada a baixa da guia no sistema!



SUBSECRETÁRIA

Praça da República, 53 , Centro | CEP 01045-903 | São Paulo, SP | Fone: 2075 4600

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CISE 2020- Nº 181

São Paulo, 09 de novembro de 2020.

*Assunto: **Reforça e orienta as Diretorias de Ensino com Alimentação Escolar Centralizada e Centro Estadual Paula Souza, acerca da 3ª Entrega de Kits e autoriza a DOAÇÃO de alimentos excedentes à Alunos matriculados nas Escolas Estaduais Centralizadas***

Prezados Dirigentes de Ensino, Supervisores de Ensino e equipes dos núcleos pedagógicos,

A Coordenadoria de Infraestrutura Escolares, vem através deste reforçar e orientar as **Diretorias de Ensino "CENTRALIZADAS"** e as **ETECs CENTRALIZADAS através do "CENTRO ESTADUAL PAULA SOUZA"**, acerca do atendimento com Entrega de Kit de Alimentação Escolar.

Salientamos que, para confecção dos kits foi empregado como critério principal, seguindo as recomendações dadas pelo FNDE em sua cartilha de orientações, a utilização dos itens disponíveis nos estoques, **priorizando as datas de validade** para que não haja desperdício de alimentos sendo elaborados exclusivamente para os alunos e os itens suficientes para o atendimento no período de até 60 dias.

A composição do kit, (por aluno), deve seguir o constante no Protocolo de Entregas – Diretoria de Ensino com Gestão Centralizada.

A Diretoria de Ensino e o Centro Estadual Paula Souza deverão auxiliar as Unidades Escolares e ETECs no quesito dos remanejamentos e entrega dos kits.

Considerando o kit alimentação proposto no Protocolo, reafirmamos que tais alimentos devem ser entregues aos alunos constantes na planilha, excetuando-se os alunos que estejam recebendo o benefício do Programa Merenda em Casa.

Fica a Escola e ETEC autorizadas a distribuir o kit a alunos que possam estar em situação de vulnerabilidade e que deseje receber mas não esteja na planilha, desde que, o mesmo esteja devidamente matriculado em uma unidade escolar estadual, não receba o benefício do Programa Merenda em Casa, devendo a unidade escolar documentar e justificar o atendimento inclusive seguir os Protocolos e orientações já enviados. Neste caso a Diretoria de Ensino e o Centro Estadual Paula Souza deverão encaminhar ao e-mail kit.alimentacao@educacao.sp.gov.br até o dia 13 de novembro de 2020, planilha com os seguintes dados: nome completo do aluno, RA, nome da unidade escolar e código CIE para que as informações sejam cadastradas no sistema Secretaria Escolar Digital. Reforçamos que, este atendimento "extra" deve ocorrer somente nos casos em que as unidades escolares, possuem gêneros suficientes em estoque.

Após a montagem do Kit básico, as escolas poderão complementar com os **gêneros alimentícios estocáveis, que possuam a data de validade até o dia 31/01/2021** e que estejam disponíveis nos estoques

SUBSECRETARIA

Praça da República, 53 , Centro | CEP 01045-903 | São Paulo, SP | Fone: 2075 4600

das unidades escolares. É importante avaliar se a Unidade Escolar terá atividades em novembro e dezembro, pois, caso tenha, não deverão ser disponibilizados todos os gêneros em estoque para COMPLEMENTO DOS KITS. Os Kits também poderão ser complementados com gêneros alimentícios perecíveis (congelados) excedentes e que possuam vencimento até o dia 28/02/2021 e que não foram doados conforme orientações do COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA/CISE 2020 - Nº 144 de 08 de outubro de 2020, encaminhado às Diretorias Regionais de Ensino de atendimento centralizado, e ao Centro Estadual Paula Souza.

Os kits são montados obedecendo os valores nutricionais preconizados pela legislação vigente, ficando a critério da família/responsável optar pela retirada ou não, de todos os itens propostos.

Os Kits **não devem ser entregues**, aos alunos ou responsáveis, sem o devido registro e assinatura no Termo de Recebimento.

Ao final do dia deve ser registrado no sistema SED as baixas dos kits e suas retiradas sendo que os termos de recebimentos devem ser anexos via upload, conforme manuais explicativos, em anexo.

Após a finalização das montagens com complementação de todos os Kits de Alimentação aos alunos, se ainda assim restarem alimentos em estoque, e que não serão utilizados em novembro e dezembro/2020 fica autorizada a Doação de gêneros não perecíveis com vencimento até o dia 31/01/2021 e não perecíveis com vencimento até o dia 28/02/2021, obedecendo os seguintes critérios:

Os alimentos (gêneros alimentícios) poderão ser doados, **prioritariamente a alunos matriculados**, desde que estejam adequados, dentro da validade e seguros para o consumo humano.

- Orientamos que seja **priorizado a doação a alunos matriculados** em unidade escolar estadual e ETECs ;
- Orientamos que no momento do recebimento dos alimentos os responsáveis legais dos alunos, instituições, representantes legais das municipalidades destinatárias (estes como última opção de Doação), sejam responsáveis por conferir a qualidade dos alimentos doados.

Para os casos de DOAÇÃO a Escola deve efetuar controle da Doação, conforme abaixo e realizar alteração de Estoque:

Diretoria de Ensino	Unidade Escolar	Produto (discriminação)	Peso (KG unidade) ou	Valor (R\$)	Total (R\$)
nome	nome				

Data da Doação ___/___/___

Entidade ou Responsável pelo aluno: (Nome)

CNPJ ou RG (em caso de aluno matriculado):

RA do aluno:

Assinatura do responsável pela retirada _____

Ao final de todo o Procedimento o sistema de alimentação escolar deverá estar devidamente atualizado!

SUBSECRETÁRIA

Praça da República, 53 , Centro | CEP 01045-903 | São Paulo, SP | Fone: 2075 4600



**Assim como os
pássaros,
precisamos
aprender a **superar**
os desafios que nos
são apresentados,
para alçarmos voos
mais altos.**

Dirk Wolter

DIRK WOLTER

MAIS ALTOS?

APRENDER A SUPERAR OS DESAFIOS QUE NOS SÃO APRESENTADOS, PARA ALÇARMOS VOOS MAIS ALTOS.



Boa semana e até a próxima!!!
DESUM, 16/11/2020